

Saúde realizou capacitação sobre atendimento humanizado e acolhimento à população LGBTQIA+

Formação buscou qualificar a assistência nas unidades de Urgência e Emergência, com inclusão e equidade



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, promoveu na terça-feira (20/05) um treinamento sobre atendimento humanizado e acolhimento à população LGBTQIA+ no auditório do Banco Mumbuca, direcionado a profissionais que atuam no Hospital Municipal Conde Modesto Leal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Inoã, na UPA Municipal Santa Rita e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). O objetivo da atividade formativa foi garantir uma assistência qualificada e inclusiva nas unidades de Urgência e Emergência do município, respeitando a identidade de gênero e/ou orientação sexual dos usuários.

Na iniciativa, os participantes entenderam a importância de utilizar o nome social para a identificação dos pacientes, conheceram as identidades e orientações sexuais que compõem a sigla LGBTQIA+ e entenderam aspectos da legislação para a proteção desse público. Além disso, foi dialogado sobre as especificidades do cuidado e demandas de atendimento desse grupo, garantindo direitos e proporcionando equidade no acesso à saúde pública, seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O secretário de Saúde, Marcelo Velho, garantiu que a inclusão e o respeito são

essenciais e parte dos serviços oferecidos na rede municipal.

“É fundamental que nossos profissionais estejam capacitados para oferecer um atendimento humanizado e acolhedor, entendendo as especificidades do cuidado à população LGBTQIA+. A inclusão e o respeito são pilares essenciais para a construção de um sistema de saúde mais justo e acessível, o que fortalecemos com essa formação. Seguimos comprometidos com a equidade e o bem-estar de toda a população”, afirmou.

O psicólogo Farlen da Silveira, responsável por ministrar o treinamento, destacou o impacto da atividade para fortalecer um acolhimento com equidade nas unidades de saúde.

“Com essa capacitação, mudamos a cultura das instituições, acolhendo melhor os usuários e tornando os profissionais mais aptos para esse cuidado. Com isso, prestamos um atendimento mais ético, humanizado e livre de preconceitos, onde o paciente obterá o suporte necessário para um cuidado qualificado”, ressaltou.

Alessandra Andrade, diretora médica da UPA de Inoã e especialista no cuidado ao público LGBTQIA+, pontuou que a formação é essencial e segue as políticas do SUS.

“É muito importante o acolhimento e atendimento à população LGBTQIA+, entendendo mais, principalmente, sobre o decreto de lei do nome social, nos tornando mais acolhedores e não excludentes. Com isso, estamos um passo à frente, capacitando os profissionais para prestar um serviço mais humanizado e qualificado, seguindo as políticas do SUS”, acrescentou.

Capacitações contínuas para os profissionais

As equipes que atuam nas unidades de Urgência e Emergência do município estão participando progressivamente de diversas capacitações e atualizações profissionais, contribuindo para otimizar o acolhimento e o atendimento oferecido nos serviços dessa área.

Na terça-feira (20), também foi realizado o curso de Acesso Venoso Central para médicos do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, ministrado pela Dra. Livia Fujisaki, especialista em cirurgia vascular. A capacitação teve como objetivo principal atualizar e padronizar os conhecimentos teóricos e práticos relacionados à punção e inserção de cateteres venosos centrais, com ênfase na segurança do procedimento e na redução de complicações.

Foto: Divulgação

Escritores e poetas de Maricá participam de reunião setorial no Cine Henfil

Artistas tiveram microfone aberto para demandas e foram cadastrados para participar dos próximos eventos voltados para literatura e poesia

O Cine Henfil recebeu na noite desta terça-feira (20/05) a segunda reunião de alinhamento e pauta aberta para os setoriais da Secretaria de Cultura e das Utopias de Maricá, que contemplou as áreas de literatura e poesia. Agentes culturais e representantes de coletivos vindos de diferentes bairros marcaram presença e, assim como ocorreu na primeira reunião, assinaram uma lista de cadastro para participar de eventos futuros em ambos os setores. Todos tiveram a oportunidade de colocar suas demandas, sugerir melhorias e participações em eventos locais.

Na abertura, o secretário Sady Bianchin recitou um de seus poemas antes de iniciar sua fala. Ele anunciou que Maricá deverá receber nos próximos meses um festival internacional de poesia, que deverá ser custeado com incentivo da Petrobras e sem uso de verba pública municipal. Segundo ele, haverá espaço para todo tipo de poesia, da clássica à chamada marginal, e garantiu que os artistas locais serão prioridade no evento.

“A partir de agora, nossa equipe vai mapear os saraus da cidade e articular ações para fortalecer a rede de poetas locais. Queremos que todos estejam cadastrados com endereço atualizado, integrados ao circuito internacional de poesia e reconhecidos como protagonistas da cultura maricaense”, afirmou Sady, que exaltou o apoio do prefeito Washington Quaquá às iniciativas culturais do governo.

“Temos que aplaudir também o nosso prefeito, que tem a sensibilidade de pensar as artes e as utopias como uma necessidade pública. Por orientação dele, estamos aqui para discutir essas políticas públicas e ouvir o que nossos artistas têm a dizer, sugerir e reivindicar”, reforçou o secretário.

De acordo com a secretaria, essas reuniões setoriais serão realizadas todas as terças-feiras até junho. A primeira ocorreu no último dia 06 e reuniu 44 músicos de

diversos gêneros (rock, samba, sertanejo, MPB e funk) e teve a participação da sociedade civil organizada, com o Setorial dos Músicos e o Fórum de Cultura. A pró-

xima reunião acontece nesta terça-feira (27/05) e será voltada para o setorial de dança.

Foto: Marcos Fabrício



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GÉCIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA

1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE

2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR

PRESIDENTE HAMILTON LACERDA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS

PRESIDENTE MARLOS COSTA



Expediente

Sumário



**PREFEITURA DE
MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Leis e Decretos	4
Atos do Prefeito	13
Gabinete do Prefeito	13
Controladoria Geral do Município	13
Secretaria de Administração	13
Secretaria de Assuntos Religiosos	14
Secretaria de Cultura e das Utopias	14
Secretaria de Educação	14
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	16
Secretaria de Políticas para a Terceira Idade	17
Secretaria de Promoção de Eventos	18
Secretaria de Representação e Articulação Institucional	18
Secretaria de Saúde	18
Secretaria de Segurança Cidadã	19
Secretaria de Tânsito	19
Secretaria de Transporte e Postura	19
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	19
Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial	21
Câmara Municipal de Maricá	21
Companhia de Desenvolvimento de Maricá	23
Companhia de Saneamento de Maricá	24
Companhia Maricá Alimentos S.A	25
Conselho Municipal de Assistência Social	25
Empresa Pública de Transportes	27
Fundação Estatal de Saúde de Maricá	37
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá	38
Instituto de Seguridade Social de Maricá	38
Autarquia de Serviços de Obras de Maricá	38

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.562, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.536, de 16 de dezembro de 2024 (Lei do Plano Plurianual de 2025), da Lei nº 3.537, de 16 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025) e da Lei nº 3.538 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Plano Plurianual 2022/2025 – revisão 2025, aprovada pela Lei nº 3.536, de 16 de dezembro de 2024, as Ações que integram o Anexo I (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025) desta Lei, relacionadas à:

I – criação de unidade orçamentária para a Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional e Articulação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Leste Fluminense – CONLESTE, criada pela Lei Complementar nº 401, de 23 de janeiro de 2025;

II – inclusão da Assessoria de Conformidade Processual como Órgão de Assessoramento e Controle, assim definida pela Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024; e

III – inclusão de ação orçamentária para a Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR.

Art. 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 3º Ficam acrescidas à Lei nº 3.537, de 16 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025), as Ações que integram o Anexo II (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão LDO 2025) desta Lei.

Art. 4º Ficam acrescidas à Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025), as Ações que integram o Anexo III (Projeções da Despesa por Elemento LOA 2025) desta Lei.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais necessários para a cobertura das despesas relacionadas às Ações criadas no Anexo III (Projeções da Despesa por Elemento - LOA 2025) desta Lei, se darão conforme disposições do art. 11, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Anexo I (Programas Estratégicos - Temáticos e Gestão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
 RUA ALVARES DE CASTRO, 346
 MARICA - RJ
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
 www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
 Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
 2025 - 2025

**PROGRAMAS ESTRATÉGICOS -
 TEMÁTICOS E GESTÃO
 PLANO PLURIANUAL
 2025 - 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
 RUA ALVARES DE CASTRO, 346
 MARICA - RJ
 2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
 www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
 Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
 2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			2025	589.872.834,67		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
47	ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				2025	589.872.834,67		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-	500.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável				Valores			
				2025	500.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			2025	589.872.834,67		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				2025	589.872.834,67		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-	750.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição			Valores do Programa			
0127	PROGRAMA DE APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE			2025	2.250.000,00		
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição			Unidade de Medida	Referência			
				Ano	Indicador		
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo				Valores			
1 - PROVER O ÓRGÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, ESTUDO E PARTICIPAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM MARICÁ PARA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONLESTE				2025	2.250.000,00		
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Fisicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Fisicas	Valor
1395 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	IMPLEMENTAÇÃO REALIZADA	2025	UNIDADE	10	750.000,00
2576 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CAPACITAÇÃO REALIZADA	2025	UNIDADE	10	500.000,00
2577 - PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONGÊNERES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PARTICIPAÇÕES	2025	UNIDADE	10	500.000,00
2578 - ESTUDOS TÉCNICOS E CONGÊNERES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ESTUDOS REALIZADOS	2025	UNIDADE	10	500.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável				Valores			
				2025	3.000.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO
Plano Plurianual - PPA 2025/2025 - Revisão - Adição - 1 -
2025 - 2025

1 - PROGRAMA							
Código	Descrição				Valores do Programa		
0022	REVITALIZA BAIRRO				2025	353.025.614,62	
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa							
Descrição				Unidade de Medida	Referência		
COMPRIMENTO EM METROS DE VIAS ATENDIDAS				M²	2023	4235928	
1.2 - Órgão Responsável							
Código	Descrição						
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ						
1.3 - Objetivos do Programa							
Descrição do Objetivo					Valores		
1 - DOTAR OS BAIRROS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA COM A EXECUÇÃO E A MANUTENÇÃO DE OBRAS, COMO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.					2025	353.025.614,62	
1.3.1 - Metas do Objetivo							
Descrição				Unid. Medida	Indicadores de Resultado		
COMPRIMENTO EM METROS DE VIAS ATENDIDAS				M²	2025	11.278.236,26	
1.3.2 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas		Metas Financeiras
					Unid. Medida	Metas Físicas	Valor
1256 - CONSTRUÇÃO DE MERGULHÃO E PARQUE LINEAR EM INOÃ		TODO O MUNICÍPIO	MERGULHÃO E PARQUE CONSTRUÍDOS	2025	KM	0.02	17.000.000,00
1.4 - Total do Órgão Responsável					Valores		
					2025	17.000.000,00	

ANEXO II (PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO LDO 2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO -
LDO - 2025 - 2025

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO - LDO 2025 - 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO –
LDO - 2025 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO –
LDO - 2025 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0127	PROGRAMA DE APOIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
				Ano	Indicador	
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER O ÓRGÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, ESTUDO E PARTICIPAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM MARICÁ PARA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONLESTE						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1395 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	IMPLEMENTAÇÃO REALIZADA	2025	UNIDADE	10
2576 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CAPACITAÇÃO REALIZADA	2025	UNIDADE	10
2577 - PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONGÊNERES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PARTICIPAÇÕES	2025	UNIDADE	10
2578 - ESTUDOS TÉCNICOS E CONGÊNERES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ESTUDOS REALIZADOS	2025	UNIDADE	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO –
LDO - 2025 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Indicador
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
47	ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - PROVER OS ÓRGÃOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.						
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	2025	NÃO MENSURÁVEL	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**

RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - TEMÁTICOS E GESTÃO –
LDO - 2025 - 2025

1 - PROGRAMA						
Código	Descrição					
0022	REVITALIZA BAIRRO					
1.1 - Indicadores Vinculados ao Programa						
Descrição				Unidade de Medida	Referência	
					Ano	Indicador
COMPRIMENTO EM METROS DE VIAS ATENDIDAS				M ²	2023	4235928
1.2 - Órgão Responsável						
Código	Descrição					
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ					
1.3 - Objetivos do Programa						
Descrição do Objetivo						
1 - DOTAR OS BAIRROS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA COM A EXECUÇÃO E A MANUTENÇÃO DE OBRAS, COMO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.						
1.3.1 - Metas do Objetivo						
Descrição				Indicadores de Resultado		
COMPRIMENTO EM METROS DE VIAS ATENDIDAS					2025	11.278.236,26
1.0.0 - Iniciativas		Regionalização	Produto	Ano	Metas Físicas	
					Unid. Medida	Metas Físicas
1256 - CONSTRUÇÃO DE MERGULHÃO E PARQUE LINEAR EM INOÃ		TUDO O MUNICÍPIO	MERGULHÃO E PARQUE CONSTRUÍDOS	2025	KM	0.02



CAMINHÃO DA SAÚDE VAI OFERECER DIVERSOS EXAMES À POPULAÇÃO NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/caminhao-da-saude-vai-oferecer-diversos-exames-a-populacao-na-praca-orlando-de-barros-pimentel/>

ANEXO III (PROJEÇÕES DA DESPESA POR ELEMENTO LOA 2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICA - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento
LOA 2025 - 2025 - Adição - 2025 - 2025

Projeções da Despesa por Elemento LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025 - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

RUA ALVARES DE CASTRO, 346

MARICÁ - RJ

2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93

www.marica.rj.gov.br

Projeções da Despesa por Elemento
LOA 2025 - 2025 - Adição - 2025 - 2025

Estrutural		Recurso	2025
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
46.01.04.122	Administração Geral		
46.01.04.122.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
46.01.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.		750.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1500 - 0	50.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	500.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	200.000,00
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
46.01.04.122	Administração Geral		
46.01.04.122.0127	PROGRAMA APOIO IMPL. POL. PÚBL. CONLESTE		
46.01.04.122.0127.1395	IMPL. POLÍTICAS PÚBLICAS COM O CONLESTE		750.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	650.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	100.000,00
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
46.01.04.122	Administração Geral		
46.01.04.122.0127	PROGRAMA APOIO IMPL. POL. PÚBL. CONLESTE		
46.01.04.122.0127.2576	CAPACITAÇÃO TÉCNICA		500.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	500.000,00
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
46.01.04.122	Administração Geral		
46.01.04.122.0127	PROGRAMA APOIO IMPL. POL. PÚBL. CONLESTE		
46.01.04.122.0127.2577	PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONGÊNERES		500.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	500.000,00
46	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA		
46.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
46.01.04.122	Administração Geral		
46.01.04.122.0127	PROGRAMA APOIO IMPL. POL. PÚBL. CONLESTE		
46.01.04.122.0127.2578	ESTUDOS TÉCNICOS E CONGÊNERES		500.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	500.000,00
TOTALIZADOR SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONA			3.000.000,00
47	ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL		
47.01	ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL		
47.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
47.01.04.122	Administração Geral		
47.01.04.122.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIV		
47.01.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.		500.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1704 - 0	400.000,00
3339000000000	Aplicacoes Diretas	1500 - 0	50.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	50.000,00
TOTALIZADOR ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL			500.000,00
63	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ		
63.01	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ		
63.01.15	URBANISMO		
63.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana		
63.01.15.451.0022	REVITALIZA BAIRRO		
63.01.15.451.0022.1256	CONSTRUÇÃO DE MERGULHÃO E PARQUE LINEAR EM INOÃ		17.000.000,00
3449000000000	Aplicações Diretas	1704 - 0	17.000.000,00
TOTALIZADOR AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ			17.000.000,00
TOTALIZADOR GERAL			20.500.000,00

DECRETO Nº 100, DE 23/05/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 5.565.058,15 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.565.058,15 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	1500	19527	R\$ 2.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	1704	20702	R\$ 30.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.46	2501	22010	R\$ 7.200,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.46	2501	22011	R\$ 14.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.96	2501	22068	R\$ 10.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.39	2501	21988	R\$ 20.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.39	1500	21997	R\$ 800.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	2500	22120	R\$ 332.640,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.61	1704	22128	R\$ 772.387,15
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	3.1.9.0.92	1500	22045	R\$ 4.831,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.39	1704	20984	R\$ 1.574.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 5.565.058,15

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.1071	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4.4.9.0.51	1500	19518	R\$ 2.000.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.5.0.39	1704	21427	R\$ 30.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 51.200,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	1500	21589	R\$ 800.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	2500	22111	R\$ 332.640,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2030	FORM DE AGENTES MIRINS DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	1704	20692	R\$ 19.399,55
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.37	1704	21178	R\$ 421.286,16
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	1704	20694	R\$ 139.850,44
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.1327	CONVÊNIO PROEIS BOMBEIRO	3.3.3.0.17	1704	21290	R\$ 191.851,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.85	1704	20986	R\$ 1.574.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2411	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ICTIM	3.1.9.0.11	1500	19904	R\$ 4.831,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 5.565.058,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1841 DE 22 DE MAIO DE 2025 -**

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do conselho gestor do fundo municipal de proteção e conservação ambiental – fmpca, e dá outras providências

Considerando a Lei Complementar nº 340 de 09 de novembro de 2021;

Considerando o Regimento Interno do FMPCA;

Considerando o Edital nº 01 de 26 de março de 2025,

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, para um mandato de 2 (dois) anos, na seguinte ordem:

§ 1º - Dos representantes do Poder Público municipal:

I – Presidente do Conselho Gestor: Helter Viana Ferreira de Almeida – Mat. 113.494;

II – Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Andressa Bittencourt da Cruz, Mat. 113.758;

III – Representante do Poder Executivo Municipal: Lawrice dos Santos Souza – Mat. 113.490.

§ 2º - Dos representantes da Sociedade Civil, conforme Fórum Eleitoral:

I – Associação de Moradores e Amigos de Jardim Jaconé – AMAJJ, CNPJ nº 22.018.346/0001-50, a ser representada por: Uellington de Souza Silva, CPF nº xxx.xxx.xxx-65 e sua suplente Marli dos Santos Silva, CPF nº xxx.xxx.xxx-78;

II – Instituto Guararema Para Sustentabilidade – IGS, CNPJ nº 57.751.115/0001-35, a ser representada por: Dácio de Castro Vivas Neto, CPF nº xxx.xxx.xxx-68 e sua suplente Tereza Maria Velloso Bastos, CPF nº xxx.xxx.xxx-15.

Art. 2º - A participação dos membros nomeados e empossados na conformidade do artigo anterior, será considerado serviço público relevante, vedada a sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1838/2025**

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUELI DELFINA COELHO GONCALVES, matrícula nº 114467, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 20 de maio de 2025.

DAYRENE DA SILVA COSTA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Nos termos do § 4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo do Município de Maricá, torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

1º QUADRIMESTRE DE 2025, que será realizada no dia 28 de maio de 2025, às 14:00h, no plenário da Câmara Municipal de Maricá, sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá – RJ.

CINTHIA MADEIRA

Controladora Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 373, DE 21 DE MAIO DE 2025 -**

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 172/2023, referente ao processo administrativo n.º 10789/2022, designada pela portaria ccc n.º 290 de 11 de maio de 2023 e suas posteriores alterações

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 172/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM SISTEMA DE ANÁLISES E IN-

TELIGÊNCIA (CERCO ELETRÔNICO), conforme processo administrativo n.º 10789/2022, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ALAN DOS SANTOS AMARAL – MATRÍCULA: 106.185, CPF: 118.***-**-** e JEAN CARLOS DE MEDEIROS – MATRÍCULA: 5236, CPF: 101.***-**-**, na condição de fiscais e LUCAS MARTINS FERREIRA – MATRÍCULA: 107.371, CPF: 141.***-**-**, na condição de suplente do Contrato n.º 172/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores ÂNGELO MAGNO DE SOUZA – MATRÍCULA: 3001572, CPF: 899.***-**-** e NILTON CÉZAR MARINS BRUM JÚNIOR – MATRÍCULA: 3000178, CPF: 177.***-**-**, na condição de fiscais e JEAN CARLOS DE MEDEIROS – MATRÍCULA: 5236, CPF: 101.***-**-**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 172/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÂNGELO MAGNO DE SOUZA – MATRÍCULA: 3001572, CPF: 899.***-**-**;

FISCAL – CRISLANE PORTO DE OLIVEIRA SIMÃO – MATRÍCULA: 5229, CPF: 027.***-**-**;

FISCAL – NILTON CÉZAR MARINS BRUM JÚNIOR – MATRÍCULA: 3000178, CPF: 177.***-**-**;

SUPLENTE – JEAN CARLOS DE MEDEIROS – MATRÍCULA: 5236, CPF: 101.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 21 de maio de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 16 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 267/2022, VISANDO A INCLUSÃO E MODIFICAÇÃO DAS UNIDADES PREDIAIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO E A MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DAS UNIDADES PREDIAIS ATENDIDAS PELO CONTRATO N.º 267/2022, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2464, BEM COMO O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14022/2021 E QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

Imóveis Incluídos:

UNIDADES PREDIAIS	
Imóvel	ENDEREÇO
INSTITUTO DARCY RIBEIRO – BOQUEIRÃO	RUA CAIBAR DE SOUZA SCHUTEL, N.º 62, LOTE 12, QUADRA 05, BOQUEIRÃO, CEP: 24.902-005
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – SEV	RUA PEDRO AFONSO FERREIRA, N.º 46, ELDORADO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.900-765
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA RÔMULO CAVINA – N.º 02, ARAÇATIBA – MARICÁ/RJ, CEP: 24.901-605
POMAR	AV. ROBERTO SILVEIRA – FLAMENGO, MARICÁ/RJ, CEP: 24.903-465
PRAÇA AGROECOLÓGICA DE ITAIPUAÇU	ESQUINA DA RUA GEORGILEI RODRIGUES (ANTIGA RUA 33) COM A RUA ALBERTINO PEREIRA DO VALE (ANTIGA RUA 77) – JARDIM ATLÂNTICO LESTE – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ
PRAÇA AGROECOLÓGICA DE GUARATIBA II	ESQUINA DA AVENIDA REGINALDO ZEIDAN COM A RUA 43 – GUARATIBA – MARICÁ/RJ
PRAÇA AGROECOLÓGICA DE EMILTON SANTOS	RUA ALVARES DE CASTRO, ARAÇATIBA – MARICÁ/RJ
ARQUIVO PEDREIRAS	RUA DOS QUINTANILHAS, N.º 391 – PEDREIRAS – MARICÁ/RJ
CASA DA MULHER – ITAIPUAÇU	AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, N.º 867, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ

Itens Modificados:

UNIDADES PREDIAIS	
Imóvel	ENDEREÇO
GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	RUA ALBATROZ, N.º 1325-A, LOJA, ITAPEBA, MARICÁ/RJ

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 267/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS**AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6289/2024**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2025, visando à Locação de Imóvel para abrigar a Secretaria de Assuntos Religiosos, no valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais), em favor de Tânia Correia dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 941.617.717-20.

Maricá, 16 de maio de 2025

SÉRGIO LUIS DE SOUSA

Secretário Municipal de Assuntos Religiosos

Matrícula nº 6649

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS**PORTARIA Nº 1839/2025**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CRISTIANE RANGEL FIUZA DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 113699, com validade a partir de 15/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Cultura e das Utopias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 20 de maio de 2025.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 32/2022, VISANDO SEU ADITAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11263/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO POSITIVA SOCIAL – POSITIVA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 32/2022, CUJO O OBJETO É A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MARICÁ DAS ARTES, COM OFERTAS DE ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL, A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ (NOS CENTROS DE ARTE E CULTURA E EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE CULTURA) E EM AMBIENTES/PLATAFORMAS DIGITAIS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL (ARTISTAS, PRODUTORES E EMPREENDEDORES CULTURAIS LOCAIS) E DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 2997/2999 E 3088, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 3001/3002, MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE FLS. 3003/3008, DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 3089/3099 E DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 3131/3134, TODOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11263/2021, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

I. ACRÉSCIMO NO VALOR DE 8,58%, CONFORME PLANILHA DE FLS. 3121 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 3122, NOS TERMOS DO ART. 39, I, 'A' DO DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017. VALOR: R\$ 453.207,30 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2147;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 6046/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 32/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2025.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 385/2024, VISANDO SEU ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23611/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CON-

TRATO N.º 385/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 350/351 E 473, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 386, PLANILHAS DE FLS. 469/470 E 471/472, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 491/500, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 486/487, CRONOGRAMA DE FLS. 380/380V, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 460/466 E DOS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 478/484 E 509/510, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23611/2024, E NA FORMA ABAIXO:

I. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE 23,59%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/1993.

VALOR: R\$ 1.728.403,14 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 5668/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 5669/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 385/2024 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 03/2025 – PROGRAMA BILHETE ÚNICO UNIVERSITÁRIO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVAS VAGAS – MODALIDADE NOVOS INSCRITOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e considerando o compromisso do Governo Municipal com a transparência e a valorização da educação, torna público o Processo Seletivo para concessão de novas vagas do Programa Bilhete Único Universitário, referente ao ano letivo de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.371/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bilhete Único Universitário tem como objetivo beneficiar estudantes residentes no Município de Maricá que frequentam instituições de ensino técnico-profissionalizante ou superior situadas fora do Município, promovendo o acesso à formação acadêmico-profissional por meio da concessão de cartões eletrônicos com recarga mensal, conforme grade apresentada.

2. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento será realizado exclusivamente de forma eletrônica, no período de 26 de Maio de 2025 a 08 de Junho de 2025, por meio do endereço eletrônico: www.bilheteuniversitario.marica.rj.gov.br.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir comunicados para a execução das disposições previstas neste Edital.

2.3. O(a) requerente deverá acompanhar todos os comunicados oficiais divulgados nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Estudantes contemplados pelo Programa Passaporte Universitário somente poderão se inscrever na mesma data acima mencionada.

2.5. Havendo evidências de omissão de informações ou de prestação de informações inverídicas pela família, o Poder Concedente adotará as providências necessárias para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados. Apurada inveracidade, o beneficiário incorrerá no cancelamento do programa.

2.6. A Secretaria Responsável pelo Programa poderá realizar diligências a qualquer tempo durante toda vigência do Programa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para concessão do benefício, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser residente no Município de Maricá;

3.1.2. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino técnico-profissionalizante ou superior localizada fora do Município de Maricá;

3.1.3. Comprovar a necessidade de deslocamento à instituição de ensino, no mínimo, uma vez por semana;

3.1.4. Possuir renda mensal de até o limite estabelecido na Lei Estadual nº 5.628/2009, bem como os dispositivos da Lei Municipal nº 3.371/2023.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá anexar cópias legíveis e atualizadas dos seguintes documentos:

4.1.1. Documento de Identidade (RG), frente e verso;

4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), frente e verso;

4.1.3. 1 (uma) foto 3x4 recente;

4.1.4. Comprovante de residência atualizado (até 90 dias), em nome do candidato ou de seus genitores/responsáveis;

4.1.4.1. A comprovação de residência deverá observar os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 3.371/2023, conforme descrito a seguir:

a) O comprovante de residência deve ser emitido por concessionárias de serviços públicos ou por institui-

ções bancárias;

b) O comprovante deve ter data de emissão dentro dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de início das inscrições;

c) Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, o candidato deverá apresentá-lo acompanhado de declaração de residência, redigida de próprio punho, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012.

4.1.5. Declaração original da instituição de ensino, em papel timbrado, com assinatura e carimbo da secretaria, contendo: matrícula ativa, semestre em curso e previsão de conclusão das disciplinas;

4.1.6. Grade curricular do semestre 2025.1 com a especificação das disciplinas presenciais e remotas (EAD);

4.1.7. Certificado ou Declaração atualizada do Programa Passaporte Universitário (quando for o caso);

4.1.8. Comprovante de rendimentos (contracheque, carteira de trabalho ou declaração de trabalho autônomo), se aplicável;

4.1.8.1 Comprovação da renda nos termos do art. 4º da Lei nº 3.371/2023:

A comprovação da renda dos estudantes se dará por:

I – declaração de imposto de renda e/ou contracheque atualizado do candidato;

a) Na hipótese de o candidato não declarar IRPF, deverá apresentar comprovação de não declaração, obtida junto ao sítio eletrônico da Receita Federal.

II – autodeclaração com assinatura de termo específico, conforme modelo disposto no Anexo, por meio do qual assumo a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas, o qual deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

a) ciência de que a omissão da verdade e a prestação de informações inverídicas terão reflexos sobre os benefícios concedidos com base nos dados constantes de seu cadastro;

b) compromisso de atualizar o cadastro sempre que houver alteração na situação socioeconômica ou endereço de residência, informando tais mudanças à coordenação do programa.

5. DA ENTREGA DOS CARTÕES

5.1. Os candidatos considerados aptos após o cumprimento de todas as exigências deste edital receberão os cartões eletrônicos com recarga em data a ser publicada nas redes oficiais da Secretaria de Educação e do Programa Bilhete Único Universitário.

6. DAS SANÇÕES

6.1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos sujeitará o estudante às sanções penais, especialmente as previstas no art. 299 do Código Penal, além do desligamento imediato do Programa, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 3.371/2023, que estabelece: “A falsa produção de informações pelo estudante incorrerá na sanção penal prevista no Art. 299 do código penal e desligamento do Programa”.

Maricá, 19 de Maio de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação

ANEXO - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, abaixo assinado, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, Estado _____, filho de _____, e de _____, (estado civil), residente e domiciliado à _____

_____, CEP.: _____, portador (a) da identidade nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob nº _____

, declaro, para os fins específicos de atender a Lei Municipal de Maricá nº 3.371/2023 que institui o Bilhete Único Universitário, o seguinte:

() Não possui qualquer renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

() Trabalho com renda mensal de até R\$.3.205,20 (três mil duzentos e cinco reais e vinte centavos), conforme comprovante anexado.

() Trabalho com renda mensal superior a R\$.3.205,20 (três mil duzentos e cinco reais e vinte centavos), conforme comprovante anexado.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009, cuja redação original foi restabelecida a partir da publicação do acórdão oriundo da representação de inconstitucionalidade n.º 0074300-30.2020.8.19.0000, que declarou inconstitucional o artigo 1º da Lei Estadual nº 8.297/2019, e nos termos do Decreto Estadual nº 46.246/2018, o benefício tarifário estadual proporcionado pelo Bilhete Único Intermunicipal é concedido ao beneficiário titular de cartão eletrônico que auferir renda mensal de até R\$.3.205,20 (três mil e duzentos e cinco reais e vinte centavos).

Conceitua-se como renda mensal, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.895, de 26 de janeiro de 2017, o somatório total dos rendimentos brutos, eventuais ou regulares, auferidos mensalmente pelo cidadão, recebidos de todas as fontes

Documentos entregues:

() Declaração de próprio punho afirmando não trabalhar e não possuir renda. () NIS atualizado/xerox.

() Carteira de Trabalho atualizada/Xerox.

() Contracheque atualizado/xerox.

() Declaração de autônomo atualizada/original. () Extrato benefício INSS atualizado/xerox.

() outro

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Maricá, _____, de _____, de 2025.

Ass.: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025 - PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 002/2024

A Secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo do edital nº 002/2024 disposto no anexo I.

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido no presente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
PSICOPEDAGOGO	30º ao 54º	08:30	27/05/2025
ESTOQUISTA	13º ao 19º		

ENDEREÇO: Secretaria de Educação (Nova Sede) - Rua Nossa Senhora do Amparo, s/n, no Centro

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
PIS/ PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

* Exclusivamente o atestado de aptidão de saúde para o cargo (ATESTADO MÉDICO) * terá o prazo máximo de 02 dias úteis a partir da data de contratação para entrega.

Maricá, 20 de maio de 2025.

Prof. Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 6364

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 366, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 107/2024, referente ao processo administrativo n.º 10292/2023, designada pela portaria ccc n.º 153 de 01 de abril de 2024 e suas posteriores alterações.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 107/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROJETO DESBRAVADORES DIGITAL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL JÁ POSSUA EXPERIÊNCIA E METODOLOGIAS, REFERENCIADAS PARA A SISTEMÁTICA CONJUGADA COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIAS DIGITAIS EDUCACIONAIS E AFERIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 10292/2023, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores RODRIGO DE MOURA SANTOS – MATRÍCULA: 6364, CPF: ***.***.***-96 e FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.397, CPF: ***.***.***-08 na condição de fiscais do Contrato n.º 107/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores RUAN BRITTO DA COSTA – MATRÍCULA: 106.373, CPF: ***.***.***-77

e RODRIGO GOMES DEVOLDER – MATRÍCULA: 3000006, CPF: ***-***-47, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 107/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RUAN BRITTO DA COSTA – MATRÍCULA: 106.373, CPF: ***-***-77;
FISCAL – RODRIGO GOMES DEVOLDER – MATRÍCULA: 3000006, CPF: ***-***-47;
FISCAL – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA: 108.875, CPF: ***-***-81;
SUPLENTE – TIAGO FERNANDES DE BRITO – MATRÍCULA: 112.340, CPF: ***-***-31.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 21 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 936/2022, que tem por objeto a prestação de serviços educacionais contínuos, com aplicação da Metodologia CDRA (Classificação Digital para Reenquadramento da Aprendizagem), destinados à formação continuada de professores, ao mapeamento pedagógico de estudantes, à aplicação de intervenções personalizadas e à recomposição das aprendizagens na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial da rede municipal de ensino de Maricá/RJ, com valor global de R\$ 41.690.520,00 (quarenta e um milhões seiscientos e noventa mil quinhentos e vinte reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em favor do Núcleo Aprende Avaliação Interdisciplinar e Tutoria Escolar Ltda. – CNPJ: 18.669.660/0001-25.

23 de maio de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Mat. 6.364

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16411/2024

Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário e utensílios, com base no disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21 e nos Decreto Municipais nº. 78/2025. O Subsecretário de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado será realizado no dia 09/06/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 23/05/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Subsecretário de Licitações e Contratos

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS – Nº 017/2025

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173, (21) 2637-2215, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
3463/2025	AQUISIÇÃO DE BENS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS
505/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
5911/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
8092/2025	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8450/2025	AQUISIÇÃO DE 10 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS DO EVENTO DE CORPUS CHRISTI 2025.

Maricá, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Josué de Souza Dutra Duarte

Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado

Mat.: 109.687

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114.961

PORTARIA SGLC Nº 50, DE 22 DE MAIO DE 2025

Indeferimento de qualificação como organização da sociedade civil (osc): instituto beneficente de medicina social - IBMES

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que amparado pela referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social Civil (OSC) o INSTITUTO BENEFICENTE DE MEDICINA SOCIAL - IBMES, conforme decisão do Relatório SGLC nº 24/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 10228/2025 com base na Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social Civil no Município de Maricá, o INSTITUTO BENEFICENTE DE MEDICINA SOCIAL - IBMES, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.507.343/0001-36, com sede em Belford Roxo/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 24/2025, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 22 de maio de 2025.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Chamamento Público

Matrícula: 113.531

FELIPPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC Nº 51, DE 22 DE MAIO DE 2025

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamentada a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, conforme decisão do Relatório SGLC nº 23/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 759.027/2025;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, o INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.257/0001-08, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório SGLC nº 23/2025, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 22 de maio de 2025.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Chamamento Público

Matrícula: 113.531

FELIPPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC Nº 52 DE 22 DE MAIO DE 2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA GESTÃO DO PROGRAMA VIVER BEM, POR MEIO DO FUNCIONAMENTO DE 10 POLOS, PARA OFERTA DE ATIVIDADES, ESPORTIVAS E LÚDICAS, DE RELEVÂNCIA COLETIVA, VOLTADAS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO DE MARICÁ.

DISPÕE, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, sobre a divulgação do resultado preliminar da análise das propostas para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, através de termo de colaboração, por Chamamento Público, para gestão do programa viver bem, por meio do funcionamento de 10 polos, para oferta de atividades, esportivas e lúdicas, de relevância coletiva, voltadas à manutenção da saúde e bem-estar para a população de Maricá.

Aos 22 dias de maio 2025, às 10 h, na Rua Álvares de Castro, nº 346 – no Setor Chamamento Público, foi aberta a sessão pública para divulgação do resultado preliminar, pela Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação de Chamamento Público, da avaliação das propostas técnicas apresentadas pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil:

1. INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE – INGS – CNPJ: 21.136.613/0001-20;
2. OBRA SOCIAL DE APOIO AO MENOR E AO IDOSO DA CIDADE DE DEUS - CNPJ: 28.667.392/0001-66;
3. PROJETO MAIS COMUNIDADE – PROMACOM - CNPJ: 23.040.307/0001-11
4. INSTITUTO DE ESTUDOS E PROGRESSO DA CIÊNCIA – IEPC – CNPJ: 12.134.765/0001-01

As propostas receberam as pontuações conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PROGRESSO DA CIÊNCIA – IEPC	OBRA SOCIAL DE APOIO AO MENOR E AO IDOSO DA CIDADE DE DEUS	INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE – INGS	PROJETO MAIS COMUNIDADE – PROMACOM (*)
GRAU DE ADEQUAÇÃO	10	9	10	9	6
EXPERIÊNCIA	40	39	30	24	0
CAPACIDADE OPERACIONAL	30	30	20	20	5
PREÇO	20	20	10	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100	98	70	63	21
(*) A proposta do PROJETO MAIS COMUNIDADE – PROMACOM foi desclassificada com fundamento no item 11.7.8. do Edital tendo em vista ter zerado a pontuação no critério experiência.					

Concluída a análise técnica, a proposta apresentada pelo INSTITUTO DE ESTUDOS E PROGRESSO DA CIÊNCIA – IEPC foi considerada a melhor classificada.

Os relatórios da análise técnica foram juntados ao processo administrativo nº 5944/2025 – Chamamento Público 1/2025.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a interposição de recurso administrativo. As organizações interessadas deverão protocolar o recurso presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Secretaria de Governança em Licitações e Contratos - Setor de Chamamento Público, até às 17h do dia 29 de maio de 2025.

Publique-se.

Maricá, em 22 de maio de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a prestação de serviço de locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou auto seguro, sem motorista e sem combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, da Prefeitura Municipal de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90001/2025 da Prefeitura Municipal de Maricá e no Termo de Referência, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ: 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 2.724.999,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), com vigência até 22/05/2026, disponível na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a prestação de serviço de locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou autoseguro, sem motorista e sem combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, da Prefeitura Municipal de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90001/2025 da Prefeitura Municipal de Maricá e no Termo de Referência, em favor da empresa ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.741.395/0001-34, no valor de R\$ 1.223.040,00 (um milhão duzentos e vinte três mil e quarenta reais), com vigência até 20/05/2026, disponível na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para terceirização através de empresa para a prestação do serviço gestão de mão de obra de cozinheiro, copeiro, copeiro de lactário e auxiliar de almoxarife ao Município de Maricá, em favor da empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.088.605/0001-04, no valor de R\$ 33.376.860,00 (trinta e três milhões trezentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), com vigência até 21/05/2026, disponível na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 23 de maio de 2025.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

AUTORIZO - inexigibilidade Processo Administrativo nº 9191/2025

Em conformidade com o parecer referencial da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 078/2025, visando à realização de inscrição em curso de capacitação referente ao tema “como elaborar e julgar a planilha de preços de acordo com a IN nº 05/2017”, em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 (CGM 268437), no valor de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)nove mil, duzentos e sessenta reais).

Respeitosamente,

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 114961

Mat.: 114.961

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4343/2025

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), e da Procuradoria Geral do Município (PGM), AUTORIZO a celebração de termo de colaboração, por dispensa de chamamento público, com fulcro nos arts. 30, I e VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem por objeto a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos na unidade da rede municipal, tipificada como Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, apresentadas no processo administrativo nº 4343/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R\$ 1.606.844,04 (um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) em favor da instituição Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ nº 03.893.350/0001-12.

Em, 22 de maio de 2025.

Amarildo Ribeiro da Silva

Secretário de Políticas para a Terceira Idade

Mat. 113.499

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4343/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO CELEBRAR PARceria COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS NA UNIDADE DA REDE MUNICIPAL, TIPIFICADA COMO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO – ILPI, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) E DA PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO IV), AMBOS APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4343/2025.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 1.606.844,04 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.08.241.0006.2092;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 6066/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE MAIO DE 2025-

Designa gestor e comissão de monitoramento e avaliação, referente ao processo administrativo nº 4343/2025

O Secretário Municipal de Políticas Para Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de designação de gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução do termo de colaboração, a ser realizado através de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos na unidade da rede municipal, tipificada como Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014. RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da parceria, o seguinte servidor:

1) Camila Gonçalves Coutinho, Matrícula: 107.402 – CPF: 114.***.***.**

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) Marcos Antônio Laure dos Santos, Matrícula: 107.207 – CPF: 001.***.***.**
- 2) Reginaldo Botelho da Silva, Matrícula: 107.749 – CPF: 431.***.***.**
- 3) Bruno dos Santos Araujo, Matrícula: 900.062 (efetivo) – CPF: 088.***.***.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Maricá, em 22 de maio de 2025.

Amarildo Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Políticas para a Terceira Idade

Matrícula: 113.499

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7970/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRIATIVE MUSIC LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO REFERENTE AO DIA DO EVANGÉLICO COM A CANTORA GABRIELA ROCHA, A SER REALIZADO NO DIA 24/05/2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDECIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7970/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 54.01.23.695.0097.2315;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5711/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2025.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

PORTARIA CCC Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2025 -

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 137/2025, referente ao processo administrativo n.º 7970/2025

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 137/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GILTON SURCIN RIBEIRO – MATRÍCULA: 114.391, CPF: 044.***.***.***, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 137/2025, nos moldes do art. 55, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 137/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – VIVIAN DE LIMA FREITAS – MATRÍCULA: 114.372, CPF: 177.***.***.***,

FISCAL TÉCNICO – FÁBIO QUEIROZ NASCIMENTO – MATRÍCULA: 106.070, CPF: 006.***.***.***,

SUPLENTE – KAYOAN LUIZ OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA: 114.396, CPF: 162.***.***.***,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 22 de maio de 2024.

RONY PETERSON DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA SERAI/PMM Nº 003 DE 15 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

A SECRETÁRIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. Art. 33 da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SERAI/PMM nº 002/2025 na edição nº 1732 do Jornal Oficial de Maricá – JOM em 14 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município – CGM, publicará Ato único que trate das Unidades de Controles Internos – UC no âmbito das Secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SERAI/PMM nº 002, de 07 de maio de 2025, que Institui a Unidade de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Representação e Articulação Institucional – SERAI.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias a esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 15 de maio de 2025.

Ivana Cristina Melo de Moura

Secretária de Representação e Articulação Institucional

Matrícula nº 113.504

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1840/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REGINA CELIA CANDIDO PEREIRA, matrícula nº 107475, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 20 de maio de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 51, DE 22 DE MAIO DE 2025 -

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 54/2024 – sms, referente ao processo administrativo n.º 10353/2024, designada pela portaria n.º 74 de 16 de maio de 2024 e suas posteriores alterações

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 54/2024 – SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 10353/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES – MATRÍCULA: 114.449, CPF: 176.***.***.***, na condição de fiscal do Contrato n.º 54/2024 – SMS.

Art. 2º INCLUIR a servidora JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL – MATRÍCULA: 114.576, CPF: 138.***.***.***, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 54/2024 – SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA DAS DORES DA SILVA – MATRÍCULA: 7431, CPF: 983.***.***.***,

FISCAL – PATRICK PESSOA BAJASIC – MATRÍCULA: 7434, CPF: 035.***.***.***,

FISCAL – JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL – MATRÍCULA: 114.576, CPF: 138.***.***.***,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Publique-se.

Maricá, 22 de maio de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 53, DE 22 DE MAIO DE 2025

designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 38/2024 – sms, referente ao processo administrativo n.º 6114/2024, designada pela portaria n.º 52 de 16 de abril de 2024 e suas posteriores alterações

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 38/2024 – SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, conforme processo n.º 6114/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES – MATRÍCULA: 114.449, CPF: 176.***.***.***, na condição de fiscal do Contrato n.º 38/2024 – SMS.

Art. 2º INCLUIR a servidora JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL – MATRÍCULA: 114.576, CPF: 138.***.***.***, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 38/2024 – SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARIA DAS DORES DA SILVA – MATRÍCULA: 7431, CPF: 983.***.***.***,

FISCAL – PATRICK PESSOA BAJASIC – MATRÍCULA: 7434, CPF: 035.***.***.***,

FISCAL – JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL – MATRÍCULA: 114.576, CPF: 138.***.***.***.
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2025.
 Publique-se.
 Maricá, 22 de maio de 2025.
 DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 MATRÍCULA 6658

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 54, DE 22 DE MAIO DE 2025 -

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 43/2023 – sms, referente ao processo administrativo n.º 14980/2023, designada pela portaria n.º 94 de 01 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações
 O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 43/2023 – SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER O OFÍCIO N.º V442/2023, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A PACIENTE MARCIA CRISTINA DE SOUZA, conforme processo administrativo n.º 14980/2023,
 RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR o servidor YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES – MATRÍCULA: 114.449, CPF: 176.***.***.***, na condição de fiscal do Contrato n.º 43/2023 – SMS.
 Art. 2º INCLUIR a servidora JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL – MATRÍCULA: 114.576, CPF: 138.***.***.***, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 43/2023 – SMS.
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
 FISCAL – MARIA DAS DORES DA SILVA – MATRÍCULA: 7431, CPF: 983.***.***.***,
 FISCAL – PATRICK PESSOA BAJISIC – MATRÍCULA: 7434, CPF: 035.***.***.***,
 FISCAL – JULIANA CAROLINE DIAS DE ARAÚJO PIMENTEL – MATRÍCULA: 114.576, CPF: 138.***.***.***.
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2025.
 Publique-se.
 Maricá, 22 de maio de 2025.
 DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 MATRÍCULA N.º 6658

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025-SMS, DE 25 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1735, PÁGINA 92, EM 21 DE MAIO DE 2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAIOT RIO LTDA
 PROCESSO: 3561/2025

CONTRATO: 13/2025-SMS

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2025

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2025

Publique-se.

Maricá, 23 de maio de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Matrícula: 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA N.º 06 DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 398, de 12 de dezembro de 2024, c/c art. 4º §§ 1º e 2º da Lei Complementar 334, de 5 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: DESTITUIR o servidor LUAN DANILO DOS SANTOS ROCHA, matrícula 7771, da Comissão Disciplinar de Inquérito, publicada no Jornal Oficial de Maricá n.º 1696, de 5 de fevereiro de 2025, por meio da Portaria n.º 03, de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º: DESIGNAR o servidor FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ RODRIGUES, matrícula 3000694, para compor a Comissão Disciplinar de Inquérito.

Art. 3º: A comissão Disciplinar de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes servidores:

a) Alex Sandro Alves de Freitas – matrícula 5237 – Presidente;

b) Danielle Santos Antunes – matrícula 5679 – Secretária;

c) Francisco Henrique da Cruz Rodrigues – matrícula 3000694 – Membro;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 20 de maio de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

Mat.113.506

SECRETARIA DE TÂNSITO

ERRATA DA PORTARIA N.º 004 DE 14 DE MAIO DE 2025, PUBLICADA NO JOM (JORNAL OFICIAL DE MARICÁ) N.º 1733, DE DIA 16 DE MAIO DE 2025:

Onde se lê:

Art. 1º - Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas vias abaixo relacionadas, da seguinte forma:

b) Das 03h às 12h do dia 25 de março de 2025;

Leia-se:

Art. 1º - Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas vias abaixo relacionadas, da seguinte forma:

b) Das 03h às 12h do dia 25 de maio de 2025;

Maricá, 21 de maio de 2025

Marcio da Silva Carvalho

Secretário de Trânsito

Matrícula: 113.508

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 5171

ORIGEM: Processo n.º 15461/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO: MIGUEL MORGADE SENRA (ESPÓLIO), fica notificado sobre a necessidade de passeio público permanecer livre e desimpedido para o trânsito de pedestre, no prazo de 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar n.º 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Maricá/RJ, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat.110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8346/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SAMBAZINN PRODUÇÕES E NEGOCIOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR JORGE ARAGÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, A SER REALIZADO NO DIA 17/05/2025, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8346/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 5706/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,
 INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 363, DE 16 DE MAIO 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 131/2025 referente ao processo administrativo n.º 8346/2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 131/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 1291, CPF: 915.***.***.***, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 131/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 131/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103.***-**-**;
FISCAL TÉCNICO – BRUNO TIAGO IOVANOVICH – MATRÍCULA: 111.721, CPF: 086.***-**-**;
SUPLENTE – SULAMITA ESPIRITO SANTO RIBEIRO CARDOSO – MATRÍCULA: 112.006, CPF: 175.***-**-**

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 16 de maio de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8350/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PUPILA DILATADA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MARCELO D2, PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, A SER REALIZADO NO DIA 24/05/2025, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8350/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5736/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI 8.078/1990, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,

INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 372, DE 22 DE MAIO 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 135/2025, referente ao processo administrativo n.º 8350/2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 135/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: 094.***-**-**, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 135/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 135/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ERIKA LIMA DE ARAÚJO BARCELOS – MATRÍCULA: 114.138, CPF: 090.***-**-**.

FISCAL TÉCNICO – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.***-**-**.

SUPLENTE – EMANOEL LEIVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.146, CPF: 088.***-**-**.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 22 de maio de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 149/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8862/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 149/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 309/317 E 405/414, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 283, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 277/279, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 321/323, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 328/346, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE DE FLS. 419/426 E 431/432, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 8862/2024, E NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 149/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE MAIO DE 2025 ATÉ 17 DE MAIO DE 2026;

II. REAJUSTE DO CONTRATO N.º 149/2024, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA APRESENTADO ÀS FLS. 268/276 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8862/2024.

VALOR: R\$ 287.771,12 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5707/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5708/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5709/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5710/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 149/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,

INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 365 DE 21 DE MAIO DE 2025

Designa a substituição de membro na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 149/2024, referente ao processo administrativo n.º 8862/2024, designada pela portaria ccc n.º 245 de 17 de maio de 2024 e suas posteriores alterações

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 149/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, conforme processo administrativo n.º 8862/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA: 107.299, CPF: 146.***-**-**.

*** ** e YURI CAMPOS RANGEL, MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.***-**-** na condição de fiscais e

EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.***-**-**, na condição de suplente da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 149/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103.***-**-** e EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.***-**-** na condição de fiscais e

TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.***-**-**, na condição de suplente da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 149/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ – MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.***-**-**.

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103.***-**-**.

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.***-**-**.

SUPLENTE – TATIANA DE OLIVEIRA AIRES – MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/05/2025.

Publique-se.

Maricá, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8351/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Vítinho para o Aniversário da Cidade – no dia 25/05/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Em favor da empresa VITINHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ 29.794.689/0001-55.

Maricá, 21 de maio de 2025.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9164/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Babby para o Aniversário da Cidade – no dia 25/05/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em favor da empresa MAICON PECANHA PINHO no CNPJ 36.366.008/0001-13.

Maricá, 21 de maio de 2025.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9166/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Aniversário da Cidade – no dia 23/05/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Em favor da empresa MARIANNA DA SILVA CUNHA no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Maricá, 21 de maio de 2025.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9167/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Nosso Bloco para o Aniversário da Cidade – no dia 24/05/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em favor da empresa BATUCADA DU NOSSO BLOCO LTDA no CNPJ 48.885.234/0001-90.

Maricá, 22 de maio de 2025.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9169/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Aniversário da Cidade – no dia 26/05/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 22 de maio de 2025.

José Alexandre Almeida

Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.

SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 135/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 135/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 869, CONCORDÂNCIA DA LOCATÁRIA À FL. 848, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 835/836, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 918, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018, NA SEGUINTE FORMA:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 135/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE MAIO DE 2025 A 17 DE MAIO DE 2026;

II) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 135/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 916 E PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ÀS FLS. 917.

III) ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO ISENTA A CONTRATANTE DE INDENIZAR A CONTRATADA, PELO QUE ASSUME A CONTRATADA COM TODOS OS CUSTOS E RISCOS QUE PORVENTURA ARQUE NESTE SENTIDO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 225.154,56 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5730/2025;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 135/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

SHEILA NAZARETH RODRIGUES

SECRETÁRIA DE URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**PORTARIA Nº103 DE 15 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Justificativa do processo nº 004/2025 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a empresa S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS, CNPJ nº 42.912.040.0001-50, cujo objeto é a Contratação de empresa para Confecção de Título de cidadania, para homenagear os cidadãos maricaense na solenidade de aniversário da cidade no dia 26 de maio de 2025. Processo Administrativo nº 025/2025.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Gestor de Contratos	Ricardo Soares Teixeira	2411
Fiscal de Contratos	Jose Augusto Romanel Rodrigues	2410
Fiscal de Contratos	Lidiane dos Santos Vieira	2303
Fiscal de Contratos	Claudia Ramos de Azevedo	2424

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 15 de maio de 2025.

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

Presidente da Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 104 DE 15 DE MAIO DE 2025

O Presidente da câmara municipal de maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela lei complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e lei complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, a contar de 01.05.2025:

NOME	CARGO
GABRIELLA NOGUEIRA SOTELO	ASSESSOR II
LEINER ALESSANDER QUINTANILHA DOS SANTOS	ASSESSOR II
ZENILDA ROCHA DA SILVA MORENO	ASSESSOR V
RAFAEL DA SILVA FAGUNDES	ASSESSOR IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 15 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105 DE 15 DE MAIO DE 2025

O Presidente da câmara municipal de maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela lei complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e lei complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, a contar de 01.05.2025:

NOME	CARGO
BRUNO BATISTA PEREIRA LOPES	ASSESSOR II
JORGE CARLOS DA SILVA COSTA	ASSESSOR V
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE A. BARRETO	ASSESSOR II
MARLENE PRAXEDES RODRIGUES MOREIRA	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 15 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº08/2025 AO CONTRATO Nº 009/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 006/2022. PRAZO: 13/05/2025 a 13/05/2026 VALOR TOTAL: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 301/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 083/2025 DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

LISTA DOS AGRACIADOS COM O TÍTULO DE CIDADÃO MARICAENSE E HONRA AO MÉRITO

LISTAGEM DOS AGRACIADOS	
1- VEREADOR: ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO (BUBUTE)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Maria da Conceição Evaristo de Brito	
2- José Jorge Conceição Soares	
HONRA AO MÉRITO	
1- Marilene da Silva Buriche	
2- Jamille Meissonier Passini Nardin	
2- VEREADOR: ADELSON PEREIRA (ADELSON PEREIRA)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Elizangela Silva do Nascimento	
2- Edmar Lopes da Silva Neto	
HONRA AO MÉRITO	
1- Jean Da Silva Moura	
2- Alex Sandre Silva Lima	
3- VEREADOR: ADEMILTON DA SILVA DINIZ (TATAI)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Rodrigo Lourenço Costa	
2- Francisnei Chaves Soares	
HONRA AO MÉRITO	
1- Luiz Paulo de Mattos Rosas	
2- Leandro Antunes Boechat	
4- VEREADOR: ADENIZIO DO NASCIMENTO FILHO (DEIL MACHADO)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Antônio Francisco de Pontes	
2- Marcos Antônio Borges da Silva	
HONRA AO MÉRITO	
1- Genesio Machado dos Santos	
2- Waldir Venâncio dos Santos	
5- VEREADOR: ADRIANA LUIZA DA COSTA (ADRIANA COSTA)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- William Alberto Campos Rocha	
2- Monica Ferreira Rigó	
HONRA AO MÉRITO	
1- Ilma Macedo da Costa	
2- Douglas Santos de Almeida	
CIDADÃO MARICAENSE	
6- VEREADOR: ALDAIR NUNES ELIAS (ALDAIR DE LINDA)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Felipe Carvalho Gonçalves da Silva	
2- José Dirceu	
3- José da Rocha Rodrigues	
4- José Orlando de Azevedo Dias	
5- Gesiel Francisco da Silva	
HONRA AO MÉRITO	
1- Cláudio Vieira Campos	
2- Yeddo de Abreu Lima	
3- Allyson da Silva Elias	6
4- Francisco de Assis Ignacio Lameira	
5- Silvo da Rocha Costa	
7- VEREADOR: CHRISTIANE DE LIMA CORRÊA BOTELHO (CHRIS CORRÊA)	
CIDADÃO MARICAENSE	

1- Mário Luiz Dias da Silva	
2- Raul de Toledo Fernandes Filho	
HONRA AO MÉRITO	
1- Cesar Corrêa	
2- Priscila Rodrigues Ribeiro	
8- VEREADOR: FABRICIO DA SILVA GOMES (FABRICINHO)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Fabiano Marins Ferreira (Dr Fabiano)	
2- Robson Alves Costa (Robinho da Carne de Sol)	
HONRA AO MÉRITO	
1- Arlete de Mendonça Faria	
2- José Ferreira da Luz Neto	
9- VEREADOR: FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA (FELIPE PAIVA)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- João Felipe Damasceno Feitosa	
2- Eduardo Marchon da Silva	
HONRA AO MÉRITO	
1- Luiz Felipe Gonçalves Veras	
2- Rodrigo Alexandre de Abreu	
10- VEREADOR: FRANK FRANCISCO F. DA COSTA (FRANK COSTA)	

CIDADÃO MARICAENSE	
1- Padre Rafael da Costa Santana	
2- João Batista Luiz Alexandre	
HONRA AO MÉRITO	
1- Paulo Renato da Silva Gusmão	
2- Alessandro Gomes Mendes	
11- VEREADOR: GLEICE KELLY BERNARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO (KELLY BERNARDOS)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Helena Theodoro	
2- Itamar Tavares de Souza Mello	
HONRA AO MÉRITO	
1- Geisi Nara dos Santos	
2- Fabiana Santos da Silva	
12- VEREADOR: IGOR NUNES CORRÊA (IGOR CORRÊA)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Tiago de Paula da Silva	
2- Eduardo Rhuann Pereira de Souza	
HONRA AO MÉRITO	
1- Marcella Vila Real Camarinha	
2- Luciane Dias Vieira	
13- VEREADOR: JULIO CESAR SILVA SANTOS (JULIO CAROLINO)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Marlos Luiz de Araújo Costa	
2- João Paulo Ferreira Campos	
HONRA AO MÉRITO	
1- Sérgio Roberto Silva Santos	
2- Nilson Vieira Caldeira	
14- VEREADOR: LUÍS FELIPE PAULINO AUNI (DR. FELIPE AUNI)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- José Ricardo Costa Guimarães	
2- Patrícia Leandro de Oliveira Correia Lima	
HONRA AO MÉRITO	
1- Amanda Pedreira Dantas	
2- Carlos Alberto Pereira	
15- VEREADOR: LUÍS FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA (HADESH)	
CIDADÃO MARICAENSE	
HONRA AO MÉRITO	
1- Paulo Guilherme Lopes de Araújo	
2- Claudio de Souza Gimenez	
HONRA AO MÉRITO	
1- Sônia Maria de Andrade Freire	
2- Jorge Antônio Paes Lopes	
16- VEREADORA ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN (ANDREA CUNHA)	
CIDADÃO MARICAENSE	
1- Sady Bianchin	

2- Antônio Grassi
HONRA AO MÉRITO
1- Sandra Dias Bittencourt
2- Diego Zeidan Cardoso Siqueira
17- VEREADOR: RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ (NETUNO)
CIDADÃO MARICAENSE
1- Carina Fuentes de Faria
2- Rodrigo da Silva Bacellar
HONRA AO MÉRITO
1- George Harrison Rodrigues de Oliveira
2- Ana Cristina Borges Pereira
18- VEREADOR: RICHARD ALTER SEAL (DR. RICHARD)
CIDADÃO MARICAENSE
1- Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
2- Honorato Leite Fernandes Filho
HONRA AO MÉRITO
1- Tatiana Gonçalves de Gregorio
2- Juliano de Oliveira Monteiro
19- VEREADOR: RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE (RITA ROCHA)
CIDADÃO MARICAENSE
1- Rodrigo Figueiredo Conceição
2- Helem Cristina Lopes dos Santos Moreira
HONRA AO MÉRITO
1- Luceni da Costa Marins
2- Paulo Lucinei Alves do Nascimento
20- VEREADOR: ROBSON DUTRA DA SILVA (ROBSON DUTRA)
CIDADÃO MARICAENSE
1- Cláudio Vieira de Campos
• 2- André Pereira Mendonça
HONRA AO MÉRITO
1- Odilon Corrêia de Sá
2- Ivonaldo Alves Rocha
21- VEREADOR: VALDEVINO COSTA DA SILVA (CHIQUINHO)
CIDADÃO MARICAENSE
1- Filipe Medeiros Poubel
2- Eduardo Pazuello
HONRA AO MÉRITO
1- Beatriz Neves Filgueiras
2- Leonardo dos Santos Costa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 3246/2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado, o que o faz nos termos a seguir: CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração Pública detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público; REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Aberto Presencial N.º 02/2025. ANGELO DUTRA
Diretor Presidente Interino

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18875/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obras de Barreiras Acústicas no Aeroporto Laélio Baptista, no Município de Maricá-RJ - Data: 30/05/2025 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7011/2025- (compras.gov 90009/2025 - UASG 926.723)

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução integrada que inclua o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, com funcionalidades como painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão, monitoramento de vulnerabilidades, geração de relatórios, plataforma de compliance com a LGPD, suporte técnico especializado e apoio à resposta a incidentes. A solução tem

como objetivo promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com as melhores práticas de segurança cibernética. Data da licitação: 17/06/2025 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

PORTARIA Nº 347 / 2025

Dispõe sobre a nomeação de responsável para proceder controle de tesouraria da companhia de desenvolvimento de maricá.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Diego da Cruz Figueiredo, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-60 e RG nº xx.xxx.xxx-0/Detran, domiciliado em endereço Av. Carlos Mariguella nº 6238 – Itaipuaçu/Maricá - RJ, para proceder o Controle de Tesouraria.

Art. 2º - O Servidor responsável pela Tesouraria realizará atividades de pagamentos de notas fiscais e impostos, elaborar relatórios de controle de lançamentos inerentes a Tesouraria, administrar o caixa da empresa, transferir valores determinados pelo planejamento estratégico financeiro em projetos de investimentos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de janeiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Maricá, 14 de maio de 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11303/2024

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – quinta do parque eventos e promocoos Ltda - cnpj: 05.429.905/0001-03.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de itens de consumo de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da codemar.

Valor: R\$ 48.055,70 (quarenta e oito mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Fundamento legal: lei federal n.º 13.303/2016, regulamento interno da CODEMAR, bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema;

Prazo: 12 (doze) meses.

Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223; 38.01.04.122.0068.2223 e 38.01.04.122.0068.2223.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00 e 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

Origem de recurso: 1704 – transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;

Empenho n.º: 314/2025; 315/2025 e 316/2025.

Data de assinatura: 20/05/2025

Maricá, 21 de maio de 2025

Angelo Dutra
Diretor presidente interino

PORTARIA N.º 390 DE 22 DE MAIO DE 2025

designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 11/2025 referente ao processo administrativo n.º 11303/2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MICHEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	397
FISCAL TÉCNICO	VICTOR HUGO PRUDENTE DA SILVA	498
FISCAL ADMINISTRATIVO	MAURICIO DE ARAÚJO SOUSA RODRIGUES	576
SUPLENTE	YURI PEREIRA DOS SANTOS	753

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de maio de 2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

PORTARIA N.º 391 DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera a portaria n.º 347 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a comissão fiscalização do termo de contrato n.º 59/2023, referente ao processo administrativo n.º 19199/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

rintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 59/2023, cujo objeto é o 2º USO DA ATA 17/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 59/2023 do processo administrativo n.º 19199/2023

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL TÉCNICO	ANTONIO LOPES RAPOSO NETTO	606
FISCAL ADMINISTRATIVO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES	28
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA	489
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINE DE SOUZA	525
SUPLENTE	JULIA PANSERA GUERREIRO	555

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de maio de 2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

PORTARIA N.º 392 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a portaria n.º 336 de 08 de maio de 2025 que dispõe sobre a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 14/2025 referente ao processo administrativo n.º 24442/2025.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 14/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON	344
FISCAL TÉCNICO	TIAGO DA SILVA LAGOS	402
FISCAL ADMINISTRATIVO	VANESSA DE SOUZA BULHOES	199
SUPLENTE	EVELIN CAROLINE SANTOS DA SILVA	574

POR:

COMISSÃO	FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON	344
GESTOR DO CONTRATO	MARIANA LOPES DE CARVALHO SOUZA	754
FISCAL TÉCNICO	VANESSA DE SOUZA BULHOES	199
FISCAL ADMINISTRATIVO	RENATO DUARTE MARINHO DE LIMA	375
SUPLENTE	JORRAYNNA OLIVEIRA ROCHA	310

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 22 maio de 2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695/2023.

Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – osc programa social crescer e viver – CNPJ: 05.993.591/0001-69.

objeto: prorrogação de prazo de vigência e a supressão de valor do termo de colaboração n.º 01/2024 relativo à gestão do museu darcy ribeiro, visando atender às respectivas demandas estabelecidas no plano de trabalho, com fundamento no decreto municipal 054/2017 e lei federal 13019/20141, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

valor: R\$ 3.954.586,10 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

fundamento legal: lei federal n.º 13.303/2016, regulamento interno da codemar, bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema;

prazo: 12 (doze) meses;

programa de trabalho: 38.01.23.695.0123.1370;

elemento de despesa: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

origem de recurso: 1704 – transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;

empenho n.º: 364/2025;

data de assinatura: 25/04/2025.

Maricá, 21 de maio de 2025

Angelo Dutra

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9233/2025

Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO, com fulcro no Artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 em sua atual redação que tem por objeto: PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL E DE INVESTIMENTOS. Adjudicando o objeto em favor da FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 08.518.149/0001-79, NO VALOR DE R\$ 21.487.422,53 (vinte e um milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Em 22 de maio de 2025

Angelo Dutra

Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9233/2025

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – FEDERAÇÃO DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 08.518.149/0001-79.

OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL E DE INVESTIMENTOS – PPIM.

VALOR: R\$ 21.487.422,53 (VINTE E UM MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, REGULAMENTO

INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO JORNAL OFICIAL DE

MARICÁ – JOM.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0123.1290;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º:407/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2025

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

PORTARIA N.º 393 DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa a comissão de monitoramento e avaliação do cumprimento do termo de fomento n.º 01/2025 referente ao processo administrativo n.º 9233/2025.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do termo de fomento n.º 01/2025, cujo objeto é o PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL E DE INVESTIMENTOS – PPIM.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MARIANA FERREIRA TAVARES	553
FISCAL TÉCNICO	DANIELLE REIS ALVES FERREIRA	351
FISCAL ADMINISTRATIVO	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
SUPLENTE	JANAINA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de maio de 2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 673/2025 E 674/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8791/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SANEMAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ANOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA ME.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 154 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
 VALOR: R\$ 36.300,60 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS E SSESSENTA CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
 ORIGEM DO RECURSO: 1500.
 NOTA DE EMPENHO: 673/2025 e 674/2025.
 DATA DO EMPENHO: 19/05/2023
 MARICÁ – RJ, 19 DE MAIO DE 2025.
 MARCIA DA SILVA FERREIRA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

LICENÇA PRÉVIA N.º 003/2025

CNPJ/CPF: 32.799.282/0001-25

A Companhia de Saneamento de Maricá S/A – SANEMAR, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a LICENÇA PRÉVIA N.º 003/2025, com validade até 24 de março de 2029, concedendo a Licença Prévia para Sistema de tratamento de esgotos sanitários, localizado em Inoã Sul Lote 2 – Inoã, Maricá – RJ (Processo n.º 0002180/2025).

Márcia da Silva Ferreira

Diretora-Presidente

Mat. 800.390

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

ERRATA DO AUTORIZO DO PROCESSO DE N.º 7794/2025

Errata do Autorizo da despesa por dispensa de licitação, de 08 de maio de 2025, publicado no Jornal oficial de maricá n.º 1729, página 37, em 07 de maio de 2025

processo administrativo 7794/2025

Partes: Empresa Companhia Maricá Alimentos S.A e Empresa especializada em produção de gênero alimentício – cacau e seus derivados, em favor de COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS.

Onde se lê:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007528/2025.”

Leia-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007794/2025.”

Publique-se

Maricá, 08 de maio de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007794/2025

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS - COOPFESBA, inscrita no CNPJ Nº 13.123.752/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA LANÇAMENTO DA MARCA AMAR

VALOR: R\$ 67.620,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: 30 (trinta dias), contados a partir da assinatura do presente termo.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.

EMPENHO: 000177

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 078/2025

Designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 08/2025, referente ao processo administrativo n.º 0007794/2025, cujo objeto é a aquisição de chocolate para o lançamento da marca amar.

O PRESIDENTE DA MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Planejamento, em observância ao art. 40 do Decreto Municipal nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº 08/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PAULO CESAR DE SOUZA DIAS	1600135
FISCAL TÉCNICO	MARCIELLI SILVA ALMEIDA	1600081
FISCAL ADMINISTRATIVO	ODILON DA SILVA FREIRE	1600130
SUPLENTE	MATHEUS HENRIQUE BARRETO DO AMARAL	1600076

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Companhia Maricá Alimentos, 16 de maio de 2025.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008785/2025

PARTES: COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A. e a Empresa RIOAD INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.965.446/0001-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Consultoria de Mercado, com foco no diagnóstico, posicionamento, fortalecimento e estratégias de desenvolvimento e consolidação da marca AMAR.

VALOR: R\$ 979.000,00 (Novecentos e setenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do presente termo.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

EMPENHO: 000183

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.05.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 079/2025

Designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 09/2025, referente ao processo administrativo n.º 0008785/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria de mercado, com foco no diagnóstico, posicionamento, fortalecimento e estratégias de desenvolvimento e consolidação da marca amar.

O PRESIDENTE DA MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Planejamento, em observância ao art. 40 do Decreto Municipal nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº 09/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	COSME LUIZ LEITE DE OLIVEIRA	1600114
FISCAL TÉCNICO	CINTHIA DA SILVA	1600097
FISCAL ADMINISTRATIVO	JULIANA FORTUNATO ROCHA	1600141
SUPLENTE	DÉBORAH MANHANINI DE CASTRO	1600094

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

Companhia Maricá Alimentos, 21 de maio de 2025.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N.º 005/2025 DE 20 MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; e Baseada na Resolução 100/MDS.

De acordo com Ofício Gab. SMASC Nº 692/2025 de 31/03/2025, enviado ao CMAS, enviando a Prestação de Contas do Fundo Estadual Assistência Social- FEAS, exercício de 2024, para apreciação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a deliberação registrada na ata nº 005/2025, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Tornar pública, a aprovação da Prestação de contas do FEAS 2024

Art. 2ª -Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025 DE 20 MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; e Baseada na Resolução 100/MDS.

Considerando a deliberação registrada na ata nº 005/2025, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício financeiro 2025, Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Prefeitura Municipal de Maricá – Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2ª -Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025 DE 20 MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá em consonância com a lei orgânica de assistência social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 005/2025, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Publicar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, com o tema “20 anos do SUAS.

Art.2- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025 DE 20 MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 005/2025, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Publicar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, com o tema “20 anos do SUAS.

Art.2- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO

15ª Conferência municipal de assistência social de maricá

“20 anos do suas construção proteção social e resistência”

capítulo i

do objetivo, temário

Art.1º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá nos dias 10 e 11 de julho de 2025 no Esporte Clube Maricá, localizado à R. Álvares de Castro, 172, Eldorado, Maricá - RJ, 24900-000. No primeiro dia com início às 16h, e no segundo, de 8h às 18h. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Na ausência da Presidente, a Vice-presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, foi convocada por Decreto Municipal nº 77, de 29 de abril de 2025 que dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, publicado no JOM de 30 de abril de 2025, edição nº 1727, à fl. 04, é o foro municipal de debates e propostas das diretrizes para formulação das Políticas Públicas de Assistência Social.

Art.3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º - A 15ª Conferência Municipal tem por objetivo: analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, das realidades concretas, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme CNAS 01/2025 que dispõe sobre a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, tem como tema: “20 anos do SUAS Construção Proteção Social e Resistência”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art.6º - A 15ª Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

a) No dia 10 de julho haverá possibilidade de novas inscrições até que se complete o número de 250 participantes e ocorrerá o credenciamento dos usuários inscritos das 16 às 18h. Também haverá a abertura solene da Conferência, composição da mesa de abertura com autoridades e convidados, apresentação cultural, leitura e aprovação do Regimento Interno, Palestra Magna, apresentação final e coquetel para os participantes;

b) No dia 11 de julho haverá o credenciamento de participantes já inscritos previamente pelo Google forms ou presencialmente nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e ocorrerão painéis

sobre o Tema e os 5 Eixos temáticos estabelecidos. Em seguida, os grupos de trabalho serão divididos por Eixo Temático para realização de propostas de políticas públicas;

c) As propostas formuladas nas Prés Conferências poderão ser utilizadas pelo grupo de trabalho;

d) As pré conferências aconteceram em equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município, buscando a participação de usuários em todos os Distritos, nas seguintes datas: 05/6- 9h- Eixo 4 CRAS Bosque Fundo; 05/6 - 14h - Eixo 5 Centro Pop; 10/06- 9h- Eixo 5 Abrigo Emani Gomes Duarte (Araçatiba); 10/06 - 9h- Eixo 2 CRAS Região Oceânica; 10/06- 9h- Eixo 4 CRAS Jardim Atlântico; 17/06- 9h- Eixo1 CRAS Centro; 17/06- 9h - Eixo 1 CRAS Inoã; 17/06- 9h - Eixo 3 Abrigo Itaipuaçu; 26/05- 9h- Eixo 2 CRAS Céu; 26/6- 9h- Eixo 3 CRAS São José; 26/6- 9h- Eixo 3 CRAS Itaipuaçu - 26/6- 9h- Eixo 5 CRAS Santa Paula;

e)Na Plenária Final, serão apresentadas as propostas definidas pelos grupos de Trabalho da Conferência Municipal para que sejam votadas, sabendo que, cada eixo poderá construir até cinco propostas para cada ente federativo: municipal, estadual e Nacional e os delegados votarão escolhendo até duas propostas para o município, duas para o estado e uma para a união, totalizando cinco propostas por eixo; Cada proposta deverá conter até trezentos caracteres, evitando a aglutinação de múltiplas propostas em único item. f)Em seguida ocorrerá a Eleição de 12 (doze) Delegados para a formação da Delegação de Maricá para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CEAS/RJ Nº 130 de 25 de março de 2025- que define a quantidade de delegados para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro, totalizando 6 vagas destinadas a Sociedade Civil organizada e 6 para o seguimento governamental com suas respectivas suplências, sabendo-se ser paritário o número de Delegados do Segmento Governo/Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES**

Art.7º - Poderão se inscrever como participantes da XVª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegados: com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;

2. Profissionais da área ou entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

3. Entidades ou organizações de Assistência Social.

II – Convidados: Participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III- Observadores: Participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único: Para Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV – Representantes de Entidades e Organizações de assistência social;

V- Usuários da Política de Assistência Social;

VI – Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;

VII – Representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII – Representantes da academia científica;

IX- Representantes dos Poderes Legislativos e Judiciário

Art.8º - São Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV**DA INSCRIÇÃO**

Art.9º - As Inscrições dos (as) participantes da 15ª Conferência Municipal, serão realizados de forma presencial, mas, prioritariamente online, através de link disponibilizado pela plataforma Google Forms, tendo como base o questionário para inscrição dos participantes, contido no Documento Informe CNAS Nº 5/2025 - Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social 2025.

Parágrafo único: Todos os participantes serão identificados na condição de Delegados, Convidados ou Observadores no momento da inscrição.

CAPÍTULO V**DO CREDENCIAMENTO**

Art.10º O credenciamento dos (as) participantes da 15ª Conferência Municipal, será com base nas inscrições vindas através da Plataforma Google Forms, assim como as inscrições efetivadas presencialmente nos equipamentos da Assistência ou no primeiro dia do evento, no endereço da 15ª Conferência Municipal.

Parágrafo único: Na eventualidade do participante, fazer sua Inscrição, no ato do Credenciamento, também será identificado sua condição, de representação: Delegado, Convidado ou Observador.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora

CAPÍTULO VI**DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art.12º - Os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art.13º - Após a exposição dos temas, em havendo dúvidas, poderão os (as) participantes pedir esclarecimentos por escrito à Mesa.

Art.14º - O Expositor terá tempo de 2 minutos para esclarecer cada dúvida surgida durante as apresentações dos Painéis e ou Palestras.

Parágrafo único: Será limitado a 10 pedidos de esclarecimento para cada expositor

CAPÍTULO VII**DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art.15º - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Parágrafo Único: Para fins de sistematização e padronização de conteúdo, recomenda-se que a redação

das deliberações seja iniciada com o Verbo no Infinitivo, como por exemplo: Realizar, fazer, implementar...

Art.16º - Deve-se assegurar que cada Eixo seja discutido por 1 grupo de trabalho.

Art.17º - Cada Grupo de Trabalho deve construir no máximo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: Pelo menos 2 propostas de Deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado; pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Art.18º - As propostas de deliberação devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, estado ou união.

Art.19º - Os Grupos de Trabalho, serão coordenados por Servidores Técnicos, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitados pela Comissão Organizadora da Conferência, que apresentarão as propostas que foram formalizadas nas prês conferências, como também conduzirão a formulação das novas propostas dos Grupos de Trabalho.

Art.20º - Além do coordenador, a Comissão Organizadora solicitará para os grupos de trabalho um facilitador, que auxiliará o coordenador e um redator que digitalizará as propostas em discutidas, incluindo, suprimindo ou modificando-as, durante as atividades e seguirão para serem votadas na Plenária Final.

Parágrafo único: As propostas serão expostas por um relator eleito no grupo de trabalho de cada eixo.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.21º - A plenária Final é o momento de discussão para deliberação e não serão apreciadas novas propostas.

Art.22º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse de crachá de identificação de tarja na cor (vermelho). Aos demais participantes Convidados e Observadores será garantido o direito a voz (Crachás com tarja na cor branca).

Art.23º - As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.24º - As Propostas de Deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.25º - A Plenária Final, irá votar o conjunto das deliberações construídas pelos Grupos de Trabalho: Sendo pelo menos 02 deliberações para o Município, uma para o Estado e uma para União, por Eixo, e tendo como tempo para apresentação e aprovação das propostas de até 20 minutos, com quórum de aprovação mínima de 50% mais um, para compor o relatório final.

Parágrafo único: Ao término das votações, o resultado será de até 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para a união.

Art.26º - O produto da XIV Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual, conforme orientações do mesmo.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS).

Art.27º - Na Plenária Final serão eleitos 12 Delegados (as) e 12 suplentes para participar da XVª Conferência Estadual de Assistência Social tendo como base a paridade estabelecida pelos segmentos Governo/Sociedade Civil Organizada, ou seja, 6 da sociedade civil e 6 governamentais;

Art.28º - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XVª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único: Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a XVª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.29º - A escolha dos (as) 12 Delegados (as) para a XVª Conferência Estadual, entre participantes da 15ª Conferência Municipal, respeitando a reserva de 30 % para cotas (4 delegados), de acordo a Resolução 187 CNAS de 02 de abril de 2025:

I. pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II. pessoas com deficiência;

III. pessoas LGBTQIAPN+;

IV. pessoas idosas (mais de 60 anos);

V. adolescentes (12 a 17 anos);

VI. jovens (18 a 29 anos);

VII. migrantes, refugiados e apátridas;

VIII. atingidos por barragens; e

IX. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), sendo paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme seg-

mentos abaixo relacionados:

- 02 Delegados de Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS;

- 02 Delegados Trabalhador do SUAS;

- 02 Delegados das Entidades e Organizações de Assistência Social.

II – 50% de representante do governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art.30º - A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.31º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 15ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% mais um de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.32º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.35º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da 15ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.36º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024044/2023 (VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***.**, e a empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.039.914/0001-12, situada na Rua Marques de Caxias, nº 271, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030.050, neste ato representada pela Sra. TAINARA CAROLINE COSTA LUZ, portadora da identidade nº 283****-*, DETRAN/RJ e do CPF nº 155.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO; EXCLUSIVO PARA USO EM QUADROS BRANCOS; APAGA TOTALMENTE A TINTA SEM DANIFICAR, MARCAR OU ARRANHAR O QUADRO.	UNID	24	JAPAN	R\$ 5,90	R\$141,60
04	APONTADOR METÁLICO SIMPLES; CORPO METÁLICO; LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (2,5 X 2,4 X 1,3) CM.	UNID	40	FUTURO	R\$ 0,95	R\$ 38,00
09	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA; EM POLIESTIRENO; CRISTAL; COM TRÊS BANDEJAS; ARTICULÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 370 X 260 X 145 MM.	UNID	30	FAÇA FACIL	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
10	CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR VERMELHA.	UNID	400	POLIBRAS	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
11	CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR AZUL.	UNID	200	POLIBRAS	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
12	CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR CINZA.	UNID	200	POLIBRAS	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
13	CAIXA BOX EM PLÁSTICO CORRUGADO POLIONDA 350X130X245MM NA COR VERDE	UNID	200	POLIBRAS	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; NA COR VERMELHA; COM TAMPAPROTETORA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UNID	150	INJEX	R\$ 0,81	R\$ 121,50

17	MARCADOR COM TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM.	UNID	24	MAPRINT	R\$ 2,52	R\$ 60,48
24	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 10 MM	UNID	120	EURO	R\$ 1,01	R\$ 121,20
25	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M,	UNID	20	EURO	R\$ 12,99	R\$ 259,80
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M 3M (MARCA DE REFERÊNCIA) BLISTER C/ 1	UNID	300	EURO	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
28	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CARGA POR MEIO DE PENTE	UNID	20	LEONORA	R\$ 21,00	R\$ 420,00
31	GRAMPO PLÁSTICO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS DE 75G/M2; MEDINDO (300X9X112) MM, COR BRANCA E PACOTE COM 50 JOGOS.	UNID	100	FIX	R\$ 16,68	R\$1.668,00
34	LIVRO PROTOCOLO: MEDINDO (160X220MM); CAPA DURA EM PAPELÃO 80 G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO; COM 100FLS NUMERADAS EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNID	30	SD	R\$ 12,50	R\$ 375,00
35	PASTA DOBRADA LAMINADA NA COR CRISTAL EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS QUE POSSUAM ATÉ O TAMANHO OFÍCIO (216MM x 356MM).	UNID	100	ACP	R\$ 2,80	R\$ 280,00
36	PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4, PARA 50 PORTA FOLHAS PLÁSTICO, COM VISOR.	UNID	40	ACP	R\$ 18,50	R\$ 740,00
37	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (EM PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE MÍNIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 20 MM; NO TAMANHO OFÍCIO (335 X 245) MM; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICO; TRANSPARENTE.	UNID	60	POLIBRAS	R\$ 3,90	R\$ 234,00
38	PASTA POLIONDA; MEDIDAS: 245X20X335MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UNID	20	POLIBRAS	R\$ 4,10	R\$ 82,00
39	PASTA POLIONDA; MEDIDAS: 245X55X335MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UNID	20	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
41	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PROPILENO COM HASTE PLÁSTICA E VISOR.	UNID	50	ALAPLAST	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50
42	PASTA SUSPensa, ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 240 MM X 360 MM, COR NATURAL, ACOMPANHA VISOR/ HASTE PLÁSTICA/ ETIQUETA.	UNID	100	FRAMA	R\$ 3,25	R\$ 325,00
43	PERCEVEJO EM METAL LATONADO 10MM, CX COM 100.	UNID	40	FUTURO	R\$ 2,42	R\$ 96,80
46	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA	UNID	80	MAXPRINT	R\$ 1,77	R\$ 141,60
47	PILHA PEQUENA 1,5V AA	UNID	80	MAXPRINT	R\$ 1,77	R\$ 141,60
48	QUADRO BRANCO UV PARA ESCRITA MOLDURA EM ALUMINIO. TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,6 CM DE ESPESSURA E 1,5 CM DE FRENTE). ACOMPANHA PORTA CANETA FIXO. CANTONEIRA EM POLIETILENO. KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL. (LARGURA: 60CM, COMPRIMENTO:90CM)	UNID	20	STALO	R\$ 90,00	R\$ 1800,00
49	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30CM, 3 MM DE ESPESSURA; ESCALA MILIMÉTRICA;	UNID	50	MAXCRIL	R\$1,60	R\$ 80,00
50	MOLHADOR DE DEDO 12 G.	UNID	50	FIX	R\$3,38	R\$ 169,00
TOTAL						R\$ 18.570,08

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do objeto;
- o local de entrega e hora;
- o valor da aquisição;
- as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 07/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o des-

cumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença

de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

TAINARA CAROLINE COSTA LUZ

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023 (VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***.**, e a empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.383.313/0001-90, situada na Rua 268, nº 362, quadra 60, lote 54, Setor Coimbra, Goiania- GO, Cep: 74.533-230, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, portador da identidade nº 1.45*.*** expedida pelo SSP/GO e do CPF nº 342. ***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8; ROLO DE 100M	UNID	30	JK	R\$ 8,83	R\$ 264,90
19	CLIPS DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; Nº 8/0; CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNID	70	CLIPS-TOP	R\$ 2,88	R\$ 201,60
20	CLIPS DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; Nº 3/0; CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	120	CLIPS-TOP	R\$ 2,91	R\$ 349,20
26	FITA DUPLA FACE: 12MM X 2M. TRANSPARENTE. MATERIAL DA FITA DUPLA FACE: LINER DE PROTEÇÃO. FIXAÇÃO EXTRA FORTE OU ALTA ADESÃO.	UNID	30	NASTRO	R\$ 21,21	R\$ 636,30
TOTAL						R\$ 1.452,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do serviço;

- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023 (VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***-**, e a empresa V&W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.881.265/0001-16, situada na Avenida dos Gauchos, sn, parti – vila capri- Araruama/RJ, Cep: 28970-000, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM DA SILVA CARVALHO SANTOS, portador da identidade nº 203***** ex-

pedida pelo DIC/RJ e do CPF nº 109.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 0,8 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1800 metros; na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor do corpo; topo removível na cor da tinta; validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNID	600	INJEXPEN OU COMPACTOR	R\$ 0,81	R\$ 486,00
15	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 0,8 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1800 metros; na cor preta; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor do corpo; topo removível na cor da tinta; validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNID	150	INJEXPEN OU COMPACTOR	R\$ 0,81	R\$ 121,50
21	Copo descartável para café, cap. 50 ml, em poliestireno branco, atóxico, corpo frisado, acondicionado em mangas, e massa cada copo com gramatura mínima de 192 gr, p/bebidas quente ou fria; as mangas não podem estar violadas. fabricados em conf. com a nbr 14865/2012 da abnt, em pacote com 100 unidades cada e com selo inmetro.	UNID	200	COPO MAIS OU COPO RIO	R\$ 3,25	R\$ 650,00
TOTAL						R\$ 1.257,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;

- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos itens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 07/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao forne-

cedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

WILLIAM DA SILVA CARVALHO SANTO

V&W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023 (VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***.**, e a empresa STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA,

CNPJ - 56.385.366/000180, situada na Rua Virgílio Acelino Cardoso, Pioneiro, Nº 25, Casa 01, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP: 87.080-270, neste ato representada pelo Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da identidade nº 7.80*.***.* SESP-PR e do CPF nº 030.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Bloco autoadesivo com dimensões de 50mm x 38mm; com 100 folhas.	UNID	120	MASTER-PRINT	R\$ 5,40	R\$ 648,00
29	Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: profissional de grande porte, capacidade: 25 a 100 fl, aplicação: folhas, tamanho grampo: 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, cor: preta.	UNID	10	MASTER-PRINT	R\$ 56,40	R\$ 564,00
44	Perfurador para papel, ferro fund, capac. 60fls, 2 vazadores, perfurador, em ferro fundido, com capacidade de 60 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores.	UNID	15	MASTER-PRINT	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
TOTAL						R\$ 2.397,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do serviço;

c) o local de entrega e hora;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decor-

ra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por área extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023 (VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***-**, e a empresa EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 41.597.891/0001-92, situada à Area A de Conjunto 4 lote, número 06, LOJA 02, bairro/distrito Area de Desenvolvimento Econômico (águas claras), Município Brasília - DF, CEP 71.986-000, neste ato representada pelo Sr. EDVAN PAIVA DE SOUZA, portador da identidade nº 897*** SSP e do CPF nº 351.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas

no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Carregador de pilhas inteligente. Carregar baterias de ni-mh/ni-cd recarregáveis do tipo aa e aaa. compatível com tecnologia de nimh. display lcd para exibição gráfica do estado da carga.	UNID	50	Mox max-midia	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024), ainda que verificados

posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

EDVAN PAIVA DE SOUZA

EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023 (VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***-**, e a empresa AGHA ATACADO LTDA, CNPJ 45.388.474/0001-90, situada na Rua Fenícia, 517, Parque Novo Oratório – Santo André / SP – Cep: 09260-230, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS D'AMARAL GONÇALVES, portador da identidade nº 27.9**.* ** SSP/SP e do CPF nº 292.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Adocante dietético, apresentação: líquido, tipo: não calórico com sucralose, embalagem 100 ml (id - 135527) especificação complementar: adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido transparente, ingrediente sucralose, com bico dosador, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.	UNID	317	ABSOLUT	R\$ 7,66	R\$ 2.428,22

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

aos valores praticados pelo mercado.

- Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

ANTONIO CARLOS D'AMARAL GONÇALVES

AGHA ATACADO LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023 –(VALIDADE: 15/05/2026)

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2025, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF sob o nº 045.***.***.*** e a empresa ADMAQ LTDA, CNPJ 71.359.939/0001-95, situada na Rua Salomão Carmargos, nº 91, Bairro Jardimópolis, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.532-230, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA, portador da identidade nº 5.92*.*** e do CPF nº 026.***.***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 16/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0024044/2023, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 30/04/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 16/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Guilhotina metálica 30cm para papel até a4 10 folhas, c/ trava, possui prensa com trava e pés emborrachados. material: base em aço, cabo de plástico abs e lâmina de aço carbono.	UNID	7	GLD	R\$ 202,50	R\$ 1.417,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do Item cujo preço ora é registrado será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação

do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 16/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 16/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, 15 de maio 2025.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA

ADMAQ LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9768/2023

Considerando a Lei Municipal n.º 3.547, de 23 de janeiro de 2025, a qual autoriza a extinção da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), que foi publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) - Edição Especial n.º 339 de 23.01.2025, neste ato representado pelo Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interino pela FEMAR, no uso de suas atribuições, nos termos da Portaria n.º 65/2025, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.71 da Lei n.º 14.133/2021, a REVOGAÇÃO da licitação, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para a Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por motivo de conveniência administrativa, em observância ao princípio da eficiência, tendo em vista o interesse público. Fica concedido o prazo legal para ampla defesa e contraditório. Informações através do e-mail licitacaoefemar@gmail.com ou do site <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento>. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

2º EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004846/2020

Partes: Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e Universidade Popular de Educação para Sustentabilidade - UPES objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho com acréscimo de valores no importe de R\$ 4.143.700,00 (quatro milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos reais).

valor R\$ 4.143.700,00 (quatro milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos reais).

fundamento legal: com amparo na lei n.º 8.666/93 e dos decretos municipais n.º 158/2018 e n.º 611/2020, considerando as respectivas alterações e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

programa de trabalho n.º 94.01.19.573.0078.2414.3339039000000.1704

elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00
 fonte de recurso n.º 1704 (transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais)
 n.º empenho: 000391
 a contar de: 31/10/2024
 data assinatura: 13.09.2024
 CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
 PRESIDENTE - ICTIM
 MATRICULA N.º 1300098

PORTARIA Nº 61 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 01, o servidor do quadro comissionado do ICTIM, TIAGO TAVARES DAMASCENO, matrícula nº 1300132, a contar de 19.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2025

Maricá, 19 de maio de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 062 DE 22 DE MAIO DE 2025

O Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 364, de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUAN PAULO VIEIRA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1300109, para exercer o cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3, no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA: EXTRATO Nº 15/2025

No EXTRATO ISSM Nº 15/2025 –, Publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição Nº 1719 de 4 De Abril De 2025, Faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

“ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2025

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30, E ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – ESAFI, CNPJ Nº 35.963.479/0001-46;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – ESAFI. O CURSO TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR OS SERVIDORES DO ISSM NO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS VIGENTES. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 A 25 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE;

VALOR: R\$ 15.560,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

Leia-se:

“ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2025

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30, E O SERVIDOR MARCELO CASSIMIRO DA SILVA LOPES, CPF 028.786.697-11;

OBJETO: CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCELO CASSIMIRO DA SILVA LOPES, LOTADO NO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO “CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB A ÓTICA DA LEI 14.133/2021”, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ). O CURSO OCORRERÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR O SERVIDOR QUANTO ÀS DIRETRIZES E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR: R\$ 1.470,95 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2001, E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 42/2009, CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 1.263/2023 EM SEU ART. 8º.”

Maricá, 22 de maio de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

RESPOSTA AO RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o Recurso Administrativo do processo 11096.2020, deferindo para revisar a penalidade aplicada à WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA, para suspensão pelo prazo de 1 ano, com restrição de efeitos apenas à Administração Pública do Município de Maricá.

Art. 2º – A presente decisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto subsistirem os fundamentos que lhe deram causa.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, RJ, 12 de Maio de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 234, DE 15 DE ABRIL DE 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, XXVIII da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, assim como o disposto na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e no Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor Luiz Eduardo Rangel Cordeiro de Oliveira, no âmbito do Processo Administrativo nº 20621/2023;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão do pleito formulado;

CONSIDERANDO, ainda, a competência desta Presidência para análise e decisão sobre o pedido em questão, de acordo com o parecer técnico exarado pela Diretoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o requerimento apresentado pelo Luiz Eduardo Rangel Cordeiro de Oliveira, matrícula nº 900.011, no âmbito do Processo Administrativo nº 20621/2023, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º – A presente decisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto subsistirem os fundamentos que lhe deram causa.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, RJ, 15 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE ABRIL DE 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, XXVIII da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, assim como o disposto na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e no Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022 e, ainda, CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor Marcello Rodrigues da Silva, no âmbito do Processo Administrativo nº 5641/2025;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão do pleito formulado;

CONSIDERANDO, ainda, a competência desta Presidência para análise e decisão sobre o pedido em questão, de acordo com o parecer técnico exarado pela Diretoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o requerimento apresentado pelo Marcello Rodrigues da Silva, matrícula nº 900.025, no âmbito do Processo Administrativo nº 5641/2025, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º – A presente decisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto subsistirem os fundamentos que lhe deram causa.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, RJ, 15 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE ABRIL DE 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, XXVIII da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, assim como o disposto na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e no Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor Kleimerson Andrade Elias, no âmbito do Processo Administrativo nº 6215/2025;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão do pleito formulado;

CONSIDERANDO, ainda, a competência desta Presidência para análise e decisão sobre o pedido em

questão, de acordo com o parecer técnico exarado pela Diretoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o requerimento apresentado pelo Kleimerson Andrade Elias, matrícula nº 900.010, no âmbito do Processo Administrativo nº 6215/2025, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º – A presente decisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto subsistirem os fundamentos que lhe deram causa.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, RJ, 15 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº 237, DE 15 DE ABRIL DE 2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º, XXVIII da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, assim como o disposto na Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990 e no Decreto nº 866, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor Jean Carlos Simões, no âmbito do Processo Administrativo nº 6181/2025;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a concessão do pleito formulado;

CONSIDERANDO, ainda, a competência desta Presidência para análise e decisão sobre o pedido em questão, de acordo com o parecer técnico exarado pela Diretoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o requerimento apresentado pelo Jean Carlos Simões, matrícula nº 900.028, no âmbito do Processo Administrativo nº 6181/2025, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 2º – A presente decisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação, permanecendo válida enquanto subsistirem os fundamentos que lhe deram causa.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maricá, RJ, 15 de abril de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº275/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 8759/2025, de 16/04/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de GABRIEL DE OLIVEIRA MANHÃES FÓGOS, matrícula nº 900.096, que exerce o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2025.

Maricá, 16 de maio de 2025.

José Antonio de Souza Castro –

Mat.: 500.024

Chefe de Gabinete da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA Nº276/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0005192/2025, de 27/02/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária a FERNANDO GAMA COELHO, matrícula nº 900.064, que exerce o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2025.

Maricá, 16 de maio de 2025.

José Antonio de Souza Castro –

Mat.: 500.024

Chefe de Gabinete da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº277/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela

Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0006782/2025, de 21/03/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária à DAVI MACIEL DE SOUZA GALHARDO, matrícula nº 900.073, que exerce o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2025.

Maricá, 16 de maio de 2025.

José Antonio de Souza Castro –

Mat.: 500.024

Chefe de Gabinete da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA Nº278/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0004664/2025, de 21/02/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária à MARCEL RICARDO FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 900.066, que exerce o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2025.

Maricá, 16 de maio de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº279/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KETELYN DA COSTA MARIANO SILVA, matrícula nº 500695, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, a contar de 05.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Maricá, 15 de maio de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE MAIO DE 2025

Prorrogação de prazo, referente a posse de servidor público da autarquia municipal de serviços de obras de maricá - SOMAR

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, I, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no inciso XXI do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, “caput”, da Constituição da República, CONSIDERANDO o Edital de Nomeação nº 05, de 11 de março de 2025 (JOM nº 1.715, de 26 março de 2025, p. 14) e a convocação para posse no serviço público do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8217/2025 pelo candidato GILBERTO LOUREIRO MACOLA FILHO, pretendendo a prorrogação do prazo de posse por 30 (trinta) dias,

CONSIDERANDO a tempestividade do requerimento, datado e protocolado em 09 de abril de 2025, CONSIDERANDO que o candidato apresentou os documentos para posse e atestado de aptidão física, CONSIDERANDO o que aduz o art. 36 da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 c/c § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais de Maricá), bem como o disposto no item nº 2 do Edital de Nomeação nº 05, de 11 de março de 2025 (JOM nº 1.715),

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 001/1990, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse de GILBERTO LOUREIRO MACOLA FILHO, candidato aprovado e considerado apto para o cargo de TOPOGRAFO SOMAR, previsto no Concurso Público nº 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

Art. 2º - O prazo para posse do candidato indicado no art. 1º encerra-se no dia 30 de maio de 2025.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maricá, 16 de maio de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira - Mat. 500.006

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PORTARIA Nº285/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SANDRA SUELY RAFAEL, matrícula nº 500152, com validade a partir de 19.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.05.2025.

Maricá, 21 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº286/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RODRIGO DE LIMA CORRÊA, matrícula nº 500572, com validade a partir de 23.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº287/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, ROMARIO DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 500050, com validade a partir de 22.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, ROMARIO DA COSTA FERNANDES, com validade a partir de 23.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo DOP de DIRETOR OPERACIONAL, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº288/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, RAISSA SEVERO BARROSO DE ANDRADE, matrícula nº 500054, com validade a partir de 22.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, RAISSA SEVERO BARROSO DE ANDRADE, com validade a partir de 23.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº289/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VINICIUS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 500696, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, a contar de 22.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

22.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº290/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GISELLE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 500697, para o Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, a contar de 23.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº291/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 500683, com validade a partir de 22.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Administração e Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO, com validade a partir de 23.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº292/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DANIEL DE MENEZES MACIEL, matrícula nº 500677, com validade a partir de 22.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº293/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PRICIELLE FAQUETIM DOS SANTOS, matrícula nº 500062, com validade a partir de 22.05.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.05.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº294/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir de 01.06.2025, o servidor do Quadro de funcionários Efetivos para ocupar o Cargo Comissionado vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, conforme a seguir:

Mat.:	Servidor	Cargo
900007	DIOGO SILVA BRITTO	ASSESSOR ESPECIAL 5 - AS5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2025.

Maricá, 22 de maio de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15349/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA OBRAS DIVERSAS

Vigência: 11/02/2026

Valor Total: R\$ 221.120,10

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20 – Sol Y Mar, Macaé/RJ, CEP: 27.940-290

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1703 de 21/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1703/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15349/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA OBRAS DIVERSAS

Vigência: 12/02/2026

Valor Total: R\$ 9.321,84

Empresa: CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto S/N, Quadra 0000A, Lote 0001 – XV de Novembro – Araruama/RJ, CEP: 28.979-383

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1703 de 21/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1703/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15349/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRAS E INSUMOS PARA OBRAS DIVERSAS

Vigência: 11/02/2026

Valor Total: R\$ 550.165,96

Empresa: VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 31.952.323/0001-09

Endereço: Rua Noronha Torrezão, nº 24, Sala 1609 – Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-181

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1703 de 21/02/2025 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1703/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25497/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ

Vigência: 12/11/2025

Valor Total: R\$ 802.476,30

Empresa: ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 31.836.134/0001-70

Endereço: Rua Formosa, 38- Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24466-290

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1669 de 27/11/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1699/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25497/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ

Vigência: 12/11/2025

Valor Total: R\$ 285.120,00

Empresa: ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.477.034/0001-44

Endereço: Rua Francisco Sardinha, 755, Loja 01- Engenhoca/RJ, CEP 24.110-645

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1669 de 27/11/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1699/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Divisão de Compras

Matrícula. 500.113

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 124/2024 referente ao processo administrativo nº 11655/2024

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 124/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 124/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo n.º 11655/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 19100/2022, através do Pregão Presencial nº 51/2023).

1. MATHEUS CÂNDIDO LIMA – Matrícula Nº. 500.642

2. CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO – Matrícula Nº 500.683

3. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula Nº. 500.088

SUPLENTE: JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula Nº. 500.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Publique-se!

Maricá, em 21 de maio de 2025.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8932/2025**

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8932/2025, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9918/2024, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SOMAR Nº 90007/2024).

VALOR: R\$ 20.760.511,10 (VINTE MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 937/2022 E 078/2025, COM AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELAS REGRAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, PELA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO. A CONTRATADA DECLARA CONHECER TODAS ESSAS NORMAS E CONCORDA EM SE SUJEITAR ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES, SISTEMA DE PENALIDADES E DEMAIS REGRAS DELAS CONSTANTES, AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.

PRAZO: 07 (SETE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 383/2025; 384/2025;

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 37 DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 37/2025 referente ao processo administrativo n.º 8932/2025

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 37/2025, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, conforme processo administrativo n.º 8932/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 41/2024 (Processo Administrativo n.º 9918/2024, através do Pregão Eletrônico - SOMAR n.º 90007/2024).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor NELSON SILVA RIOS, Matrícula n.º 500.679, e CPF: 084.***.***.**, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 37/2025, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 078/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 37/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.090 – CPF: 108.***.***.**,

FISCAL TÉCNICO-OPERACIONAL – LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula Nº. 500.076 – CPF: 602.***.***.**,

SUPLENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO: LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077 – CPF: 125.***.***.**,

SUPLENTE TÉCNICO-OPERACIONAL – MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – Matrícula Nº. 500.592 – CPF: 722.***.***.**,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8º do Decreto Municipal n.º 078/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/05/2025.

Publique-se.

Maricá, 16 de maio de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

ATA DE R.P. Nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24736/2023 (VALIDADE: 18/05/2026) - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, USINADO A QUENTE

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****-* CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***.**, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, situada na Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20, Sol Y Mar- Macaé/RJ, CEP 27.940-290, CNPJ nº 39.418.649/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAS, portador do RG nº 28.9**.* **-*.** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 140.***.***.**, com contato por e-mail constrularmacaelicitacao@gmail.com e telefone (22) 2778-1768 / 99734-2485 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 666 a 669, HOMOLOGADA às fls. 683 ambas do processo administrativo nº 24736/2023 referente ao Pregão Presencial nº 10/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de asfalto a frio usinado a quente, em sacos de 25Kg	UN	Pavimil	20.000,00	R\$ 26,27	R\$ 525.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 525.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no

Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da

ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

• Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de maio de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LEONARDO JOSÉ RIBEIRO GASPAR

CONSTRUTORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DE TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 167/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 167/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO N.º 167/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2021, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 167/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1437/1443 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1468/1469, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 03/02/2025 ATÉ 03/08/2025.

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 167/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1437/1443 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1468/1469, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/07/2025 ATÉ 19/01/2026.

III. ACRÉSCIMO DE 5,1646%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E §1º DA LEI N.º 8.666/93;

IV. REAJUSTE DOS VALORES NO PERCENTUAL DE 3,4821%, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 23.4.1 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 167/2022, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55 III DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: 2.1. O VALOR DO CONTRATO N.º 167/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO III DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE PREÇOS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.425.133,69 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), ALÉM DE UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 266.973,57 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) EM RAZÃO DO REAJUSTE ESTIPULADO NO INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 167/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS

PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.110.940,11 (VINTE E NOVE MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

3ª RERRATIFICAÇÃO		
ITENS (ADIÇÃO E SUPRESSÃO)	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADITIVADOS	5,1646%	R\$ 1.425.133,69
ITENS SUPRIMIDOS	0,0000%	R\$ 0,00
MODIFICAÇÃO		R\$ 1.425.133,69
MODIFICAÇÃO COM VALORES ATUAIS		R\$ 1.531.526,81

PERCENTUAIS TOTAIS CONSIDERANDO A 1ª, 2ª E 3ª RERRATIFICAÇÃO	
ITENS (ADIÇÃO E SUPRESSÃO)	PERCENTUAL ACUMULADO (%)
ITENS ADITIVADOS	24,4621%
ITENS SUPRIMIDOS	24,9587%

REAJUSTE		
ALTERAÇÃO CONTRATUAL (REAJUSTE)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL DO REAJUSTE DE PREÇOS	3,4821% (10)	R\$ 266.973,57

TOTAL DE ALTERAÇÕES	
VALOR GLOBAL CONTRATUAL VIGENTE	R\$ 27.312.439,73
MODIFICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO	R\$ 1.531.526,81
MODIFICAÇÃO REAJUSTE	R\$ 266.973,57
VALOR CONTRATUAL APÓS MODIFICAÇÕES	R\$ 29.110.940,11

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 376/2025;

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2025.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA N.º 011/2025

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a LICENÇA PRÉVIA – LP N.º 011/2025, que concede Licença Prévia para concepção de rede de drenagem. NO SEGUINTE LOCAL: Itapeba, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 23K 721976 7465645. Esta Licença Prévia é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0003654/2025 e seus anexos.

Data: 13 de maio de 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA N.º 013/2025

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a LICENÇA PRÉVIA – LP N.º 013/2025, que concede Licença Prévia para concepção de rede de drenagem. NO SEGUINTE LOCAL: Itapeba, Maricá - RJ. DATUM SIRGAS 2000: 23K 708811 7460390. Esta Licença Prévia é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0003655/2025 e seus anexos.

Data: 15 de maio de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA N.º 70, DE 19 DE MAIO DE 2025

Designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 150/2024 referente ao processo administrativo nº 6503/2023

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 150/2024.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 150/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS QUADRAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, de acordo com o

processo administrativo nº 6503/2023, e o edital de licitação modalidade concorrência pública nº 08/2023.

1. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula N°. 500.304

2. LUCAS DOS SANTOS MADRILENA – Matrícula N°. 500.623

3. IGOR MELO TAVARES – Matrícula N°. 500.198

SUPLENTE: LARISSA FARIA DOS SANTOS – Matrícula N°. 500.586

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/04/2025.

Publique-se.

Maricá, 19 de maio de 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE MAIO DE 2025

Designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato nº 70/2023 referente ao processo administrativo nº 12189/2022

A DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 70/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 70/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MASTROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ, mediante a Concorrência Pública nº 16/2022.

1. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula N°. 500.304

2. FELLIPE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO – Matrícula N°. 500.598

3. THALIA PEREIRA DA SILVA – Matrícula N°. 500.019

SUPLENTE: HORTÊNCIA SANTOS TEIXERA – Matrícula N°. 500.580

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/05/2025.

Publique-se.

Maricá, 19 de maio de 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 SRP – SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23145/2024 - UASG 927342

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, foi SUSPENSA SINE DIE, a pedido da Diretoria requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4613/2025 - UASG 927342

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público a sessão da Concorrência Eletrônica supracitada, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de regularização de subleito, construção de base, sub-base, meio-fio e calçada no Município de Maricá, tem a data de realização do certame marcada para: 10/06/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>>](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes-em-andamento/editais) SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 -SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4093/2025 - UASG 927342

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público a sessão a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de pedras de enrocamento, tem a data de realização do certame marcada para: 09/06/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>>](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes-em-andamento/editais) SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

